

BOLSA RENOVA RECORDE APÓS ATA DO COPOM; DÓLAR FECHA EM QUEDA

ABolsa subiu 1,57% nesta terça-feira (3) e encerrou o dia aos 185.674 pontos, renovando o recorde de fechamento. O desempenho foi impulsionado pelo maior apetite ao risco e pela entrada de capital estrangeiro no país.

O movimento foi motivado pela divulgação da ata da última reunião do Copom. O documento reforçou a intenção do Banco Central de iniciar o ciclo de cortes de juros na próxima reunião, em março, elevando o otimismo no mercado acionário.

É a primeira vez que o Ibovespa, índice de referência do mercado acionário brasileiro, termina o pregão acima dos 185 mil pontos.

Na máxima do dia, o índice atingiu os 187.333 pontos, estabelecendo um novo recorde intradiário e superando a marca histórica dos 187 mil pontos pela primeira vez.

O dólar, por sua vez, recuou 0,17%, cotado a R\$ 5,247, refletindo o fortalecimento do real ao longo do pregão.

Segundo a ata, a sinalização do Copom por um corte na taxa Selic em março vem após melhora da inflação e a aproximação das expectativas em direção à meta de 3%. O alvo central do BC é 3%, com margem de tolerância de 1,5 ponto percentual para mais ou para menos.

"O comitê se aprofundou na discussão sobre calibra-

ção da política monetária, no contexto atual de um ambiente de melhora do cenário inflacionário corrente e expectativas de inflação menos distantes da meta, que proporciona maiores evidências sobre a transmissão da política monetária", afirmou.

O colegiado do BC, contudo, disse que todos os membros concordaram sobre a necessidade de manter a taxa básica em um patamar elevado até que se consolide o processo de desinflação e convergência das expectativas ao alvo central.

Para Natalie Victal, economista-chefe da SulAmérica Investimentos, o documento deixa em aberto o ritmo e o tamanho do ciclo de cortes.

Folhapress



DESTAQUES DO DIA



Copom vê melhora da inflação e expectativas mais próximas da meta para cortar juros em março

Paes diz que Lula vai revogar norma que permite aumento de passageiros no Santos Dumont

STM recebe pedido de expulsão de Bolsonaro e militares condenados por trama golpista

Fluxo de investidores estrangeiros na B3 em janeiro bate marca de 2025 todo



Ruvo capta US\$ 4,6 milhões para modernizar remessas entre Brasil e EUA



NO MUNDO

Um mês após captura de Maduro, Venezuela vive abertura econômica sob tutela dos EUA

Venezuelanos foram às ruas de Caracas nesta terça-feira (3), um mês após o episódio em que Donald Trump cumpriu uma ameaça recorrente e ordenou uma ofensiva militar contra a Venezuela, que terminou com a captura do líder Nicolás Maduro e de sua esposa, Cilia Flores.

Nem todos marcharam pelo mesmo motivo. De um lado, apoiadores do chavismo pediam a libertação de Maduro em um ato e vigília convocados pelo regime, agora comandado por Delcy Rodríguez. Do outro, estudantes, integrantes da oposição e ex-presos políticos, agora libertados, pediam o avanço da proposta de anistia.

As manifestações refletem incertezas que pairam sobre o futuro da Venezuela - ainda que, neste último mês, o país tenha passado por mudanças até então impensáveis. Sob pressão



de Washington, Caracas anunciou mudanças na economia e começou a afrouxar a sua máquina de repressão.

O Parlamento da Venezuela aprovou uma reforma em sua lei de hidrocarbonetos, que regula a extração e o comércio de petróleo. O novo texto oferece mais garantias ao setor privado, cede o controle estatal da exploração e reduz impostos. Pouco depois de sua aprovação, os EUA anunciaram uma flexibilização do embargo que Trump impôs ao petróleo venezuelano em 2019.

"As mudanças no setor

petrolífero aconteceram de maneira muito rápida. O chavismo sempre buscou desincentivar parcerias com capital privado e estrangeiro porque o petróleo e a PDVSA [estatal venezuelana do setor] são a galinha dos ovos de ouro da Venezuela. Quem controla isso, controla infraestrutura e política", afirma Marsilea Gombata, professora de relações internacionais da Faap.

Em paralelo, EUA e Venezuela avançaram na retomada das relações, que tinham sido rompidas por Maduro em 2019. Folhapress

EUA abatem drone do Irã perto de porta-aviões, e petroleiro é perseguido

A três dias de cruciais negociações para evitar uma nova guerra no Oriente Médio, um drone de vigilância do Irã foi abatido por um caça F-35C americano ao se aproximar do USS Abraham Lincoln, o porta-aviões que é a mais vistosa peça do cerco militar montado por Donald Trump contra a teocracia.

O relato foi feito pela agência Reuters e confirmado pela porta-voz da Casa Branca, Karoline Leavitt, à Fox News. O navio estava no norte do mar da Arábia, próximo de Omã e a cerca de 800 km do Irã, onde opera desde a semana passada.

O drone abatido era do modelo Shahed-139, uma versão mais avançada do mais comum avião-robô iraniano, que não leva armas. Já o F-35C, versão naval do caça de quinta geração, é

operado do porta-aviões e estava em patrulha.

Em outro incidente na região nesta terça-feira (3), seis lanchas armadas com metralhadoras de grosso calibre da Guarda Revolucionária iraniana perseguiram e tentaram abordar um petroleiro americano.

O navio estava no vital estreito de Hormuz, rota de 20% da produção de petróleo e gás liquefeito do mundo, que tem toda sua margem norte dominada pelo Irã.

Segundo as agências de segurança marítima UKTMO e Vanguard, o M/T Stena Imperative, que é de propriedade dinamarquesa mas usa bandeira dos Estados Unidos, deixava os Emirados Árabes Unidos rumo à base naval americana no Bahrein quando as lanchas se aproximaram.

Igor Gielow/Folhapress

União Europeia precisa virar federação para não acabar, diz Mario Draghi

A União Europeia precisa deixar de ser uma confederação e se tornar uma federação, ou seja, funcionar como um país. Caso contrário, o atual cenário geopolítico aponta para sua "subordinação, divisão e desindustrialização", afirmou Mario Draghi, na última segunda-feira (2).

Ex-primeiro-ministro italiano e ex-presidente do Banco Central Europeu, Draghi é tido como o salvador do euro durante a crise de débito dos anos 2010. Seu aperto monetário, simbolizado pela frase "tudo o que for necessário", virou um paradigma econômico. Desde 2024, o economista empresta o sobrenome a

um relatório de competitividade encomendado pela UE, citado frequentemente pelas autoridades europeias como tarefa a ser realizada, a despeito das dificuldades.

Para Draghi, "o poder exige que a Europa passe de uma confederação para uma federação", porque a ordem global está "agora extinta".

Uma confederação reúne entidades soberanas, enquanto uma federação agrupa entidades autônomas, mas subordinadas a um poder único. Como um país, portanto.

Em discurso na Universidade Católica de Leuven, na Bélgica, onde recebia o título de doutor honoris causa, Draghi ressaltou que a UE tinha excelente de-

sempenho em seus setores federados, como comércio, concorrência, mercado comum e política monetária. Neles, "é respeitada como uma potência e pode negociar como uma".

Usou como exemplo dessa autoridade o acordo de livre comércio com o Mercosul, aprovado no mês passado, e pacto semelhante fechado com a Índia na semana passada.

"Nos setores em que não fizemos isso - na defesa, na política industrial, nas relações externas -, somos tratados como um conjunto disperso de Estados de média dimensão, que podem ser divididos e tratados como tal", afirmou.

Folhapress



ECONOMIA

Copom vê melhora da inflação e expectativas mais próximas da meta para cortar juros em março



O Copom (Comitê de Política Monetária) reforçou o plano de iniciar o ciclo de cortes de juros na próxima reunião, em março, depois de ver a melhora da inflação e a aproximação das expectativas em direção à meta de 3%, mostrou ata divulgada pelo Banco Central nesta terça-feira (3).

O colegiado do BC, contudo, disse que todos os membros concordaram sobre a necessidade de manter a taxa básica (Selic) em um patamar elevado até que se consolide o processo de desinflação e convergência das expectativas ao alvo central. O comitê ressaltou o dinamismo do mercado de trabalho entre os fatores que pressionam os preços.

"O comitê se aprofundou na discussão sobre calibra-

ção da política monetária, no contexto atual de um ambiente de melhora do cenário inflacionário corrente e expectativas de inflação menos distantes da meta, que proporciona maiores evidências sobre a transmissão da política monetária", afirmou.

"O comitê julgou adequado sinalizar o início de um ciclo de redução da taxa de juros em sua próxima reunião. Ao mesmo tempo, de maneira unânime, o comitê reafirma a necessidade da manutenção do patamar de juros em níveis restritivos", acrescentou.

Na avaliação do Copom, a condução cautelosa da política de juros tem contribuído para o recuo do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

O alvo central do BC

é 3%, com margem de tolerância de 1,5 ponto percentual para mais ou para menos. No atual modelo, de meta contínua, o objetivo é considerado descumprido quando a inflação acumulada permanece durante seis meses seguidos fora do intervalo, que vai de 1,5% (piso) a 4,5% (teto).

Na última quarta-feira (28), o Copom manteve inalterada a Selic em 15% ao ano pela quinta reunião seguida. Apesar da sustentação dos juros, indicou que prevê dar início ao ciclo de queda da taxa básica no encontro seguinte, em março.

Na ata, o colegiado do BC não sinalizou qual será a intensidade dos cortes e a duração do ciclo de flexibilização dos juros, evitando se amarrar antecipadamente a um ritmo específico.

Folhapress

Fluxo de investidores estrangeiros na B3 em janeiro bate marca de 2025 todo



O volume aportado por investidores estrangeiros na B3, a Bolsa de Valores brasileira, em janeiro deste ano superou a soma total do ano de 2025.

O saldo líquido, incluindo follow-ons (novas ofertas de ações), foi de R\$ 26,47 bilhões -praticamente equivalente ao saldo de 2025, quando a soma foi de R\$ 26,87 bilhões, segundo levantamento da consultoria Elos Ayta.

Uma das consequências desses aportes foi a disparada do Ibovespa, principal índice acionário do país. A alta acumulada foi de 12,56% no mês passado, no que foi a maior valorização mensal registrada desde a pandemia de coronavírus.

Na série comparativa que data desde janeiro de 2010, janeiro de 2026 só ficou atrás de março de 2016 e de novembro de 2020, quando os ganhos foram de 16,97% e 15,9%, respectivamente.

A entrada de investidores estrangeiros no país deriva de um movimento de diversificação de carteiras em escala global, reflexo, entre outros fatores, dos temores instalados pela condução geopolítica do governo Donald Trump.

Essa rotação começou a ganhar corpo no ano passado, quando as idas e vindas do tarifaço do republicano tiraram a previsibilidade sobre a condução da economia norte-americana. Operadores passaram a olhar o mercado dos Estados

Unidos com mais cautela e começaram a investir em praças menos expostas à volatilidade instalada pelo presidente.

A estratégia também teve como fundamento a desvalorização dos títulos do Tesouro dos Estados Unidos, uma das consequências dos cortes de juros do Federal Reserve.

Parte desse fluxo foi para mercados desenvolvidos, como europeus e japoneses. Outra parte relevante, porém, foi destinada para emergentes - e o Brasil recebeu uma parte desse montante. O movimento ganhou mais tração no mês passado depois que Trump iniciou uma cruzada na Venezuela, no Irã e na Groenlândia, ilha ártica da Dinamarca.

Portabilidade de crédito já pode ser feita de forma digital

A partir desta semana, os correntistas podem pedir a portabilidade de crédito via open finance, com a transferência de empréstimos entre instituições financeiras de forma totalmente digital, diretamente pelos aplicativos dos bancos. Lançada dias após o open finance completar cinco anos, a novidade marca um novo passo na ampliação da concorrência no mercado de crédito.

Fora do ambiente do open finance, a portabilidade de crédito costuma levar de 20 a 25 dias. Com a nova funcionalidade, o consumidor ganha mais agilidade, transparência e poder de escolha na hora de renegociar seus empréstimos.

Nesta fase inicial, o serviço está disponível apenas para operações de crédito pessoal sem consignação, conhecido como crédito "clean". A expectativa é que, gradualmente, outras modalidades sejam incorporadas ao sistema, ampliando o alcance da funcionalidade.

Em entrevista coletiva concedida nesta terça-feira

Welton Máximo/ABR

POLÍTICA

Paes diz que Lula vai revogar norma que permite aumento de passageiros no Santos Dumont



O prefeito do Rio de Janeiro, Eduardo Paes (PSD), se reuniu com o presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) nesta terça-feira (3), em um evento fora da agenda oficial, para tratar da situação dos aeroportos na capital fluminense.

De acordo com Paes, Lula decidiu revogar uma decisão que aumentava o número de passageiros no aeroporto Santos Dumont. A ampliação era vista pelo prefeito como prejudicial ao aeroporto internacional do Galeão, com impacto no turismo local.

"Contra fatos não há argumentos e os números não mentem: as medidas tomadas pelo presidente Lula no início de seu mandato permitiram a recuperação

do aeroporto do Galeão, aumentando o número de turistas e negócios para o Estado do Rio! Mais uma vez meu muito obrigado ao presidente @LulaOficial pela defesa permanente dos interesses do Rio de Janeiro!", escreveu ele no X (antigo Twitter).

Para a gestão Paes, a decisão da Anac (Agência Nacional de Aviação) que ampliava o número de passageiros que utilizam o Santos Dumont, localizado na região central do Rio, teria o objetivo de beneficiar a estatal federal Infraero, por ser um dos últimos grandes aeroportos do país que não foi concedido à iniciativa privada e que permanece sob seu comando.

Essa iniciativa, na avaliação de Paes, ameaçava

as medidas adotadas desde 2023 para fortalecer o aeroporto internacional do Galeão, que terá seu leilão de concessão realizado em março de 2026.

Como mostraram dados da Anac de 2024, a movimentação de passageiros no Galeão, que fica na zona norte do Rio, aumentou depois que começaram a ser feitas restrições aos voos no Santos Dumont.

Desde 2023, foi imposto um limite de até 6,5 milhões de passageiros por ano no aeroporto da região central, como forma de reduzir o impacto do terminal e dividir a demanda com o Galeão, que fica mais distante do centro do Rio. Essa restrição, porém, tinha caráter temporário.

Folhapress

STM recebe pedido de expulsão de Bolsonaro e militares condenados por trama golpista



O STM (Superior Tribunal Militar) recebeu nesta terça-feira (3) as representações de perda de patente dos cinco militares do núcleo crucial da trama golpista liderada pelo ex-presidente Jair Bolsonaro (PL).

O tribunal militar vai avaliar os casos de Bolsonaro, que é capitão reformado, dos generais da reserva Augusto Heleno, Walter Braga Netto e Paulo Sérgio Nogueira e do almirante Almir Garnier.

Diferentemente do andamento no STF (Supremo Tribunal Federal), com o núcleo central sendo julgado em uma ação penal, no STM cada um dos fardados terá o caso relatado por um ministro diferente. Pelo

funcionamento da corte, quando o procurador coloca a representação no sistema, a distribuição a um relator já é automática.

O entendimento é que, embora os casos tenham sido analisados em conjunto pelo STF, o STM julga o comportamento dos militares, portanto, não haveria justificativa para a reunião dos casos sob uma única relatoria.

O tribunal vai avaliar se os militares cometem atos considerados indignos para oficiais. Essa decisão tem como repercussão a cassação das patentes. Após a conclusão e esgotamento dos recursos, o STM comunica a decisão ao comandante da Força respectiva.

Estão sujeitos a esse tipo

de ação oficiais das Forças Armadas condenados, sem mais direito a recursos, a pena privativa de liberdade superior a dois anos por crime militar ou comum.

A presidente do STM, Maria Elizabeth Rocha, recebeu os ofícios enviados pelo Supremo sobre o trânsito em julgado em 26 de novembro.

A partir de então, o tribunal aguardou as representações sobre os casos da Procuradoria-Geral da Justiça Militar e agora deve distribuir cada caso aos relatores e pautar os julgamentos quando os votos dos ministros estiverem prontos.

Há a expectativa de que não haja pedido de vista dos processos.

Folhapress

Dino libera suplentes de Eduardo e Ramagem a remanejarem emendas parlamentares

O ministro Flávio Dino, do STF (Supremo Tribunal Federal), liberou os suplentes dos ex-deputados Eduardo Bolsonaro e Alexandre Ramagem a remanejarem as emendas parlamentares que haviam sido indicadas pelos antecessores. São R\$ 40,2 milhões para cada.

A decisão atende a um pedido da Câmara dos Deputados. Dino havia barrado a execução das emendas em dezembro, devido ao fato de Eduardo e Ramagem estarem fora do Brasil. Ambos estão nos Estados Unidos, sendo que Ramagem, condenado pela trama golpista, é considerado foragido.

Dino lembrou que, como houve demora nos procedimentos da Câmara para declarar a perda dos mandatos, tanto Eduardo quanto Ramagem acabaram apresentando emendas ao Orçamento, o que levou ao bloqueio dos recursos.

"Assim, é possível o desbloqueio solicitado com a atribuição das emendas aos suplentes que em verdade já deveriam ter sido os

autores das indicações, não fosse a referida procrastinação", escreveu o ministro.

Os suplentes são os deputados Dr. Flávio (PL-RJ), que entrou no lugar de Ramagem, e Missionário José Olímpio (PL-SP), que assumiu a cadeira após a perda do mandato de Eduardo, que é réu no STF pelo crime de coação.

Dino destacou que as emendas a serem indicadas pelos novos parlamentares "não devem manter qualquer subordinação ao que antes apresentado pelos agora ex-deputados, cabendo à Câmara estabelecer e zelar pelos procedimentos adequados".

Por outro lado, o ministro negou um pedido similar feito em relação ao deputado Adilson Barroso (PL-SP), que assumiu uma cadeira na Câmara após a perda do mandato da ex-deputada Carla Zambelli, presa na Itália.

Segundo Dino, como Zambelli não formulou qualquer proposta, "não há ato a ser substituído".

Folhapress



Ruvo capta US\$ 4,6 milhões para modernizar remessas entre Brasil e EUA



ARUV, fintech criada para movimentação de recursos entre Brasil e Estados Unidos, anunciou a captação de US\$ 4,6 milhões em uma rodada seed para desenvolver sua infraestrutura de pagamentos internacionais e ampliar o acesso ao dólar para pessoas físicas e empresas brasileiras. Segundo a companhia, trata-se da primeira solução que combina criptomoedas e Pix em remessas entre os dois países.

A rodada foi liderada pela 1confirmation, com participação da Coinbase Ventures, Rebel Fund, Blast, Neer Ventures, First Check

Ventures e Mission Street Capital, além de investidores-anjo do setor de fintech e Web3. A Ruvo também é apoiada pela Y Combinator.

A empresa opera como uma conta americana em dólar, permitindo que brasileiros recebam pagamentos, façam transferências, gastem e invistam como se estivessem baseados nos Estados Unidos. A plataforma reúne Pix, stablecoins, transferências bancárias (ACH/wire) e Visa em um único aplicativo.

De acordo com a Ruvo, a integração entre cripto e Pix permite liquidação mais rápida entre os dois países, reduzindo etapas intermediárias em comparação a

remessas tradicionais.

Antes da Ruvo, brasileiros que recebiam ou movimentavam dólares normalmente precisavam utilizar múltiplos aplicativos para transferências internacionais, cripto, câmbio e cartões. A fintech propõe concentrar essas funções em uma única experiência.

“Brasileiros e americanos deveriam conseguir mover dinheiro entre o Brasil e os Estados Unidos com a mesma facilidade de um Pix — e ainda fazer seu patrimônio crescer com ferramentas financeiras que funcionem globalmente”, afirma Alec Howard, cofundador e CEO da Ruvo.

Startupi

HexaDigital e PurpleBird se fundem e criam a Hexa Security dentro do Grupo MakeOne



AMakeOne anunciou a fusão entre a HexaDigital e a PurpleBird Security, que passam a operar sob a marca Hexa Security, novo braço de cibersegurança do Grupo MakeOne. A operação integra as ofertas das duas empresas e reúne serviços que vão da prevenção à detecção, resposta a incidentes e conformidade regulatória.

Segundo o grupo, a Hexa Security nasce com um portfólio que inclui MDR e SOC 24x7, DFIR (resposta e investigação forense), GRC e LGPD, AppSec, DevSecOps, Cloud Security, PAM/IAM e Security Validation. O foco é atender empresas de médio e grande portes, com so-

Caso OpenClaw (Moltbot) expõe riscos da nova geração de IA, alerta especialista

Arecente e caótica introdução do agente de inteligência artificial OpenClaw, anteriormente conhecido como Moltbot e Clawdbot, serve como um importante estudo de caso sobre os riscos inerentes à adoção precipitada de tecnologias emergentes. A análise é de Wilson Silva, especialista em IA e Marketing, Mestre em Gestão de Negócios pela FIA, Coordenador do MBA em Marketing e IA da Faculdade Impacta, Professor de Administração na ESPM e CEO da WS Labs.

Em menos de 72 horas, a ferramenta de código aberto, que promete autonomia para executar tarefas diretamente no computador do usuário, passou por uma viralização explosiva, uma mudança de nome forçada por questões legais com a Anthropic (criadora do modelo Claude), e teve sua identidade digital sequestrada para a promoção de golpes com criptomoedas. Mais criticamente, especialistas em segurança digital identificaram e expuseram graves vulnerabilidades, classificando a ferramenta como um “pesadelo de segurança” em potencial.

Startupi

“O que vimos com o OpenClaw foi a anatomia de um ciclo de ‘hype’ acelerado, onde o entusiasmo por uma promessa tecnológica superou a necessária diligência em segurança e estabilidade”, afirma Wilson Silva. “A capacidade de um agente de IA de ‘agir’ em vez de apenas ‘responder’ é, sem dúvida, o próximo passo da tecnologia. Contudo, essa capacidade, que envolve acesso irrestrito a arquivos, credenciais e ao sistema operacional, cria uma superfície de ataque imensamente maior do que a dos chatbots tradicionais.”

O principal diferencial do OpenClaw é sua natureza como “agente autônomo”. Diferente de modelos como o ChatGPT, que operam em ambientes isolados na nuvem, um agente como o OpenClaw é instalado localmente, com permissões para interagir com outros softwares, e-mails e arquivos. Essa arquitetura, embora poderosa, foi implementada sem as salvaguardas de segurança robustas que um acesso tão profundo exige, levando à exposição de centenas de instâncias de usuários na internet.

Startupi

luções contratadas em um único modelo de serviço.

Anova estrutura combina a base comercial e a infraestrutura da HexaDigital com a especialização técnica da PurpleBird, especialmente em resposta a incidentes e forense digital. A atuação terá ênfase no mid-market brasileiro, incluindo setores como BPOs, call centers, saúde, serviços financeiros, fintechs e empresas SaaS em nuvem pública.

Para Daniel Tieppo, diretor executivo da HexaDigital, a criação da Hexa Security responde a uma demanda do mercado. “A Hexa Security nasce para resolver um problema real do mercado: a dificuldade de acessar segurança ci-

bernética de alto nível de forma integrada e escalável. Unimos tecnologia, processos e pessoas para entregar proteção contínua, resposta rápida a incidentes e governança, tudo com visão de negócio”, afirmou.

Tieppo também destacou o papel da nova unidade na estratégia financeira da MakeOne. “A cibersegurança é um dos principais vetores de crescimento do grupo. A Hexa Security é fundamental para atingirmos a meta de R\$ 500 milhões em faturamento nos próximos três anos, além de impulsionar o modelo de receitas recorrentes, com um incremento projetado de cerca de 20% nesse tipo de receita”, disse.

Startupi

PUBLICIDADE LEGAL

Doha Participações S.A.

CNPJ nº 44.256.056/0001-87 - NIRE 35.300.580.451

Ata de Assembleia Geral Extraordinária

Data, Hora e Local: Em 10/09/2024, às 10hs, na sede da Companhia. **Presença:** Presentes acionistas que representam a totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: João Guilherme Braga Carvalho; Secretário: Fabricio Alex Magno Barbosa. **Convocação:** Dispensada a convocação prévia. **Deliberações aprovadas:** 5.1 Aprovado o aumento do Capital Social da Companhia de R\$ 23.650.000,00 para R\$ 29.650.000,00, por meio da emissão de 6.000.000 de novas ações, sendo todas ordinárias, nominativas, sem valor nominal e com valor de emissão de R\$ 1,00 cada. Em razão do aumento, a Companhia passará a ter o capital social de R\$ 29.650.000,00, dividido em 29.650.000 ações, todas ordinárias, nominativas, sem valor nominal e com valor de emissão de R\$ 1,00 cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, nos termos do **Boletim de Subscrição**. Em decorrência da modificação ora aprovada, a redação do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social passará a ser: **"Artigo 5º - O Capital Social da Companhia é de R\$ 29.650.000,00, dividido em 29.650.000 ações, todas ordinárias, nominativas, sem valor nominal e com valor de emissão de R\$ 1,00 cada."** 5.2 Aprovar todas as demais propostas de modificação do **Estatuto Social** da Companhia. 5.3 Autorizada a lavratura da Ata a que se refere esta Assembleia na forma sumária. Nada mais. São Paulo/SP, 01/09/2024. JUCESP nº 378.478/24-2 em 08/10/2024. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

ESTATUTO SOCIAL. Capítulo I. Do Objeto, Sede, Fuso e Prazo de Duração. Artigo 1º - A Doha Participações S.A. é sociedade anônima de capital fechado, que se regerá por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis. Artigo 2º - A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades, como sócia - quotista ou acionista - no país ou no exterior, podendo exercer ou não as funções de gestão e condução dos negócios sociais de suas investidas e controladas (CNAE principal: 6462-0/00 e CNAE secundário: 6463-8/00). **Parágrafo Único.** Desde que não seja vedada por lei ou órgão regulador em razão da sua atividade principal, a Companhia poderá realizar outras atividades incidentais ou complementares às que compõem as descritas no *caput* deste Artigo. Artigo 3º - A Companhia tem sede e fuso na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Afonso Braz, nº 579, Conj. 23, Vila Nova Conceição, CEP 04511-011. **Parágrafo Único.** Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior. Artigo 4º - A Companhia tem prazo de duração indeterminado. **Capítulo II. Do Capital Social e Ações.** Artigo 5º - O Capital Social da Companhia é de R\$ 29.650.000,00, dividido em 29.650.000 ações, sendo todas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com valor de emissão de R\$ 1,00 cada. 5.1º - As ações são indivisíveis perante a Companhia, sendo todas ordinárias e/ou preferenciais, nominativas, facultada adção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto à instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do artigo 35 da Lei 6.404/76. 5.2º - Cada ação ordinária confere ao seu titular direito a um voto nas Assembleias Gerais. 5.3º - A capitalização de lucros ou de reservas será obrigatoriamente efetivada sem modificação do número de ações. O agrupamento e o desdobramento de ações são também expressamente proibidos, exceto se previamente aprovado em Assembleia Especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias. 5.4º - Poderão ser emitidas sem direito de preferência para os antigos acionistas, ações, debêntures ou partes beneficiárias conversíveis em ações e bônus de subscrição cuja colocação seja feita por uma das formas previstas no artigo 172 da Lei 6.404/76, desde que a eliminação do direito de preferência seja previamente aprovada em Assembleia especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias. 5.5º - A alteração deste Estatuto Social, na parte que regula a diversidade de espécies e/ou classes de ações, não requererá a concordância de todos os titulares das ações atingidas, sendo suficiente a aprovação de acionistas que representem a maioria tanto do conjunto das ações com direito a voto, quando de cada espécie ou classe. 5.6º - A emissão de debêntures conversíveis, bônus de subscrição, outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações e partes beneficiárias, estas conversíveis ou não, bem como a outorga de opção de compra de ações dependerá da prévia aprovação de acionistas representando a maioria das ações de cada espécie ou classe de ações. 5.7º - A Propriedade das ações será comprovada pela devida inscrição do nome do titular e serão registradas no "Livro de Registro de Ações Nominativas" da Companhia. 5.8º - As ações preferenciais emitidas pela Companhia não terão direito de voto, consistindo sua preferência: (i) no recebimento prioritário de dividendos (em montante equivalente a, no mínimo, 8% dos lucros auferidos no exercício, ou percentual definido em Assembleia Geral, respeitados os interesses e condições sociais; e (ii) na prioridade do reembolso do capital (nas hipóteses legais), sem prêmio, e com base de valor do patrimônio líquido ou econômico da Companhia. 5.9º - A responsabilidade dos acionistas é, na forma da legislação em vigor, limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas. 5.10º - As bonificações e dividendos serão distribuídos aos acionistas em razão de suas participações no capital social da Companhia. 5.11º - Os acionistas terão preferência para subscrição de ações nos aumentos do capital social, conforme definido em lei, pelo prazo mínimo de 30 dias, contados da publicação da Assembleia Geral que tiver aprovado o aumento do capital, ou do edital que consubstancie as deliberações da Assembleia Geral, respeitada a mesma espécie e classe das ações, na proporção das que possuírem. 5.12º - O direito de preferência de que cuida o parágrafo acima não alcança os aumentos de capital decorrentes da conversão de debêntures e demais títulos previstos no artigo 171, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404/76. Artigo 6º - Os certificados representativos das ações serão sempre assinados por dois Diretores, ou mandatários com poderes especiais, podendo a Companhia emitir títulos múltiplos ou cauteis. **Parágrafo Único.** Nas substituições de certificados, bem como na expedição de segunda via de certificados de ações nominativas, será cobrada uma taxa relativa aos custos incorridos. Artigo 7º - O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceita pela Lei nº 9.457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei nº 6.404/76. Artigo 8º - A Companhia somente registrará a transferência de ações se forem observadas as disposições pertinentes do Acordo de Acionistas, desde que esteja arquivado em sua sede. **Capítulo III. Da Administração.** Artigo 9º - A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por no mínimo 1 e no máximo 5 Diretores, sendo um Diretor Presidente e os demais sem designação específica, denominados apenas Diretores, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis perante a Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto. 5.1º - O mandato dos administradores da Companhia será de 3 anos, sendo prorrogado automaticamente e por iguais e sucessivos períodos até a eleição e posse dos respectivos substitutos. Os administradores permanecerão em seus cargos e no exercício de suas funções até que seus substitutos sejam eleitos e formalmente empossados, conforme previsto no § 4º, do artigo 150, da Lei nº 6.404/76. 5.2º - A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo de posse específico, lavrado e arquivado na sede da Companhia. Os Diretores eleitos serão investidos nos seus cargos pela própria Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades, observado o quanto previsto no § 1º acima. 5.3º - Em caso de vaga, será convocada a Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído, salvo se eleito nos termos do § 1º acima. 5.4º - Em suas ausências ou impedimentos eventuais, os Diretores serão substituídos por quem o Diretor Presidente indicar. 5.5º - A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral, em montante global ou individual, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão. Artigo 10 - A Diretoria, na pessoa do Diretor Presidente, terá poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de atos e realização de operações que se relacionarem com o objeto social, observado o disposto neste Estatuto, em especial o parágrafo único do Artigo 11. 5.1º - Além das demais matérias submetidas a sua apreciação por este Estatuto, compete ao Diretor Presidente: (a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (b) atribuir funções e fiscalizar a gestão e execução dos trabalhos dos demais Diretores individualmente, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos; (c) preparar e apresentar de forma prévia, expressa e mensal os relatórios, contas, orçamentos e propostas para aprovação da Assembleia Geral; (d) distribuir entre os membros da Diretoria, a verba global dos Diretores fixada em Assembleia Geral, se for o caso. 5.2º - A Diretoria reunir-se-á preferencialmente na Sede Social (podendo realizar-se de modo presencial ou virtual), sempre que convier aos interesses sociais, por convocação escrita, com indicação circunstanciada da ordem do dia, subscrita sempre pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 3 dias, exceto se a convocação e/ou o prazo forem renunciados, por escrito, por todos os Diretores. 5.3º - As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros presentes à reunião e, em caso de empate, o Diretor Presidente decidirá. Artigo 11 - O Diretor Presidente terá a representação ativa e passiva da Companhia, incumbindo-lhe executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Assembleia Geral, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto. 5.1º - Desde que não tenham sido objeto do orçamento mensal com prévia aprovação (conforme previsto no § 1º do Artigo 10), a prática de quaisquer atos (tais como os abaixo indicados a título exemplificativo) que envolvam - direta ou indiretamente - valores superiores a R\$ 25.000,00 por mês, cada um(a), dependerá, para sua validade perante a Companhia e terceiros, de aprovação prévia, expressa e por escrito da Assembleia Geral, que poderá ser concedida por qualquer forma de comunicação expressa e passível de comprovação, sendo facultativa a realização da Assembleia de modo formal e presencial, bem como o arquivamento de sua respectiva Ata: (a) assinatura ou endoso de títulos de crédito, contratos de empréstimos bancários, assunção de dívidas e obrigações; (b) negociação, desistência e/ou renúncia de direitos; (c) alienação de bens móveis e/ou imóveis da Companhia; (d) alienação de qualquer imobilizado, participações acionárias e investimentos de qualquer natureza; (e) celebração de qualquer contrato, compromisso, em especial, mas não se limitando a, contratos de câmbio e similares, contratos de empréstimos e similares, cédulas de créditos bancários, cédula de crédito rural, inclusive os respectivos instrumentos de garantia, leasing, assunção de dívida, emissão de títulos; prestar fianças, avais, endossos; (f) negócios jurídicos em geral, dentro ou fora do estatuto social da companhia; (g) aprovação ou deliberação, a qualquer título, envolvendo qualquer valor em sociedades nas quais a Companhia detenha qualquer participação. 5.2º - As aprovações concedidas pela Assembleia Geral poderão ser formalizadas por meio do e-mail assembleia.geral.deliberacao@gmail.com, valendo a respectiva correspondência eletrônica como instrumento apto e válido à aprovação e/ou ratificação das ações e operações praticados pelo Diretor Presidente e/ou Diretor Financeiro, desde que contenha descrição específica e pormenorizada sobre a matéria deliberada, sendo facultativa a realização da Assembleia de modo formal e presencial, bem como o arquivamento de sua respectiva Ata. Artigo 12 - A Companhia somente poderá assumir obrigações, renunciar a direitos, transigir, dar quitação, mediante a assinatura do Diretor Presidente, em conjunto ou isoladamente, desde que mediante aprovação prévia da Assembleia Geral. **Parágrafo Único.** Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serão sempre assinados pelo Diretor Presidente, conforme previsto no *caput* deste Artigo, devendo especificar o(s) poder(es) concedido(s) e terão prazo certo de duração, limitado a 1 ano, exceto no caso de outorga de poderes da cláusula *ad judicia et extra*, que poderá ser por prazo indeterminado. **Capítulo IV. Assembleia Geral.** Artigo 13 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 meses subsequentes ao término do exercício social para fins previstos em lei, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem. 5.1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada, na forma da lei, pelo Diretor Presidente, que designará um ou mais secretários. 5.2º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, neste estatuto, serão tomadas por maioria absoluta do capital social, não se computando os votos em branco. 5.3º - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do § 1º do artigo 126 da Lei 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato ser depositados, na sede social, com 3 dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral. 5.4º - A Assembleia Geral é órgão soberano da Companhia e tem poderes e atribuições que são conferidos por lei. 5.5º - A Assembleia Geral tem competência para decidir sobre todos os assuntos de interesse da Companhia, à exceção dos que forem reservados à competência exclusiva da Diretoria. 5.6º - As aprovações concedidas pela Assembleia Geral, conforme previsto no Capítulo III deste Estatuto, poderão ser concedidas por qualquer meio de comunicação expressa e passível de comprovação de entrega/recebimento, sendo facultativa sua realização de modo formal e presencial, bem como o arquivamento de sua respectiva Ata. **Capítulo V. Conselho Fiscal.** Artigo 14 - O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 membros efetivos e 3 membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia geral em que for requerido o seu funcionamento. 5.1º - Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger. 5.2º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, neste estatuto, serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio. **Capítulo VI. Exercício Social e Lucros.** Artigo 15 - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas em Lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício. Artigo 16 - Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, caberá à Assembleia Geral definir a destinação dos valores e/ou sua distribuição entre os acionistas. Artigo 17 - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral, e, se não reclamados dentro de 3 anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia. Artigo 18 - A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei. 5.1º - Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, inclusive à conta da reserva para Investimentos a que a lei se refere no § 1º do artigo 16. 5.2º - Também, mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos e dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social. 5.3º - Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório. **Capítulo VII. Liquidação.** Artigo 19 - A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei. 5.1º - À Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração. 5.2º - A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação.



Eudmarco S.A. Serviços e Comércio Internacional

CNPJ/MF nº 58.138.058/0001-86 - NIRE nº 35300012178

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23/12/2025

Data, horário e local: 23/12/2025, às 15hs, na sede social. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, em razão da presença dos acionistas titulares da totalidade das ações representativas do capital social. **Mesa:** Presidente - Sr. Luís Antonio Floriano; e Secretário - Sr. Joacks de Paula Lemos. **Deliberações aprovadas:** (i) Aprovada a distribuição de dividendos intermediários no valor total de R\$ 3.452.176,28, a conta de reserva de lucros de exercícios anteriores, a serem pagos aos acionistas na proporção de suas respectivas participações no capital social da Companhia, observado o cronograma de pagamento indicado abaixo; e (ii) Aprovado o balanço intermediário da Companhia levantado na data-base de 30/11/2025, decidindo, com base nele, a distribuição de dividendos intercalares no importe de R\$ 4.867.823,72, a serem pagos aos acionistas na proporção de suas respectivas participações no capital social da Companhia, observado o cronograma: a) pagamento de, no mínimo, 3% do saldo remanescente deles até 31/12/2026; b) pagamento de, no mínimo, 3% do saldo total remanescente deles até 31/12/2027; e c) liquidação do saldo remanescente até 31/12/2028. O cronograma aqui indicado foi decidido em conformidade com a Lei nº 15.270, de 26/11/2025. **Autorizado** os administradores a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações. Nada mais. São Paulo, 23/12/2025. JUCESP nº 011.948/26-7 em 27/01/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Rousselot Gelatinas do Brasil Ltda.

CNPJ/MF: 06.538.082/0001-09 - NIRE: 35.219.037.638

Ata de Resolução de Sócia Realizada em 27 de Janeiro de 2026

No vigésimo sétimo dia do mês de janeiro de 2026 (27/01/2026), às 10:00 horas, na sede da sociedade **Rousselot Gelatinas do Brasil Ltda.** (a "Sociedade"), localizado no Município de Amparo, Estado de São Paulo, na Rua Santo Agostinho, nº 280, Distrito de Arcadas, CEP 13.908-080, inscrita no CNPJ/MF nº 06.538.082/0001-09, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), sob o NIRE 35.219.037.638 ("Contrato Social"). **Convocação e Quorum:** Presente a totalidade do capital social. Portanto, foi dispensada a convocação nos termos do parágrafo 2º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil). **Composição da Mesa:** Presidente da Sessão: Denis Rappaport, brasileiro, casado, diretor financeiro, portador do RG nº 20.184.702-4 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF nº 148.195.738-45; Secretário da Sessão: Daniel Oliveira da Silva, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 47.837.786-1 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF nº 351.847.638-64; ambos com endereço profissional no Município de Amparo, Estado de São Paulo, na Rua Santo Agostinho nº 280, Distrito de Arcadas, CEP 13.908-080. **Quorum:** Única Sócia representando a totalidade das quotas representativas do capital social da Sociedade, a saber: **Darling Ingredients Belgium Holding BVBA**, sociedade organizada e existente de acordo com as leis do Município de Denderleeuw, da Província de Flandres Oriental, Bélgica, situada na Fabriekstraat 2, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.277.949/0001-08, neste ato representada por seu procurador Denis Rappaport, já qualificado acima. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a redução do capital social da Sociedade. **Deliberação:** Resolve a sócia por unanimidade, e em conformidade com o Contrato Social, pelo seguinte: **Redução do Capital Social:** 1.1. - A única sócia aprova e autoriza a redução do capital social da Sociedade no valor de até R\$ 1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais), por se encontrar o capital social excessivo em relação ao objeto da Sociedade, nos termos do artigo 1.082, inciso II, do Código Civil. Caso a redução seja efetivada no valor máximo mencionado acima, o capital social da Sociedade será reduzido de R\$ 1.837.689.115,00 (um bilhão, oitocentos e trinta e sete milhões, seiscentas e oitenta e nove mil, cento e quinze reais), dividido em 1.837.689.115 (um bilhão, oitocentos e trinta e sete milhões, seiscentas e oitenta e nove mil, cento e quinze) quotas, para R\$ 737.689.115,00 (setecentos e trinta e sete milhões, seiscentas e oitenta e nove mil, cento e quinze) reais, dividido em 737.689.115 (setecentos e trinta e sete milhões, seiscentas e oitenta e nove mil, cento e quinze) quotas. 1.2. A redução do capital social ora aprovada será implementada nos termos do artigo 1.084 do Código Civil, mediante a prévia publicação da presente Ata e a observância do prazo legal para eventual oposição de credores. Decorrido o referido prazo legal, sem oposição de credores ou após a superação de eventuais impugnações, será promovido o registro da presente ato perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo e a sócia única providenciará a correspondente Alteração do Contrato Social, a fim de confirmar e refletir o valor final e efetivo do capital social da Sociedade após a redução, bem como o número definitivo de quotas canceladas, com a

PUBLICIDADE LEGAL

C.L.J Empreendimentos Imobiliários Ltda.

CNPJ/MF nº 07.040.508/0001-62 - NIRE 35.219.530.083

Ata de Reunião de Sócios realizada em 12 de dezembro de 2025

Data, Hora e Local: 12/12/2025 às 14h00, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1336, conjunto 41, Pinheiros, São Paulo-SP. **Presença:** Totalidade dos sócios. **Mesa:** Presidente: Bernardo Nebel First; Secretário: Pedro Jack Powidzer. **Convocação:** Dispensada. **Deliberações:** a) aprovar a redução do capital social integralizado, de R\$ 50.871.000,00 em R\$ 3.179.437,50, passando a ser de R\$ 47.691.565,50 representado por 190.766.262 quotas sociais; sendo a redução correspondente a igual número de quotas integrantes dos grupos de quotas 3 e 4 (12.717.738 quotas do grupo 03 e 04), vinculadas aos galpões 03 e 04, sendo essas quotas de titularidade da quotista HIRE Fundo de Investimento Imobiliário Responsabilidade Limitada; b) aprovação da entrega à quotista HIRE Fundo de Investimento Imobiliário Responsabilidade Limitada dos galpões 03 e 04 vinculados aos grupos de quotas cancelados, tão logo seja registrada a 11ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da C.L.J. Empreendimentos Imobiliários Ltda.; c) transferir ao quotista retirante os direitos de usar e fruir dos galpões 03 e 04, da mesma forma que o crédito decorrente da redução do capital e isentando o quotista retirante, por decisão unânime, do pagamento da multa prevista no acordo de quotistas, por saída da exploração comum da locação, sem prejuízo da obrigação de respeitar integralmente os contratos de locação vigentes relativos aos dois galpões; d) reconhecer que o quotista retirante fará jus aos eventuais lucros acumulados e ainda não distribuídos da Sociedade; e) autorização aos Administradores da Sociedade para praticar todos os atos necessários à formalização dos atos acima; e) f) alteração da cláusula 3º do Contrato Social, passando a vigorar com a redação: "3. Capital Social. 3.1 O capital da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e direitos, é R\$ 47.691.565,50, dividido em 190.766.262 quotas no valor nominal de R\$ 0,25 cada, agrupadas em 30 grupos de quotas, numerados de 1 a 2 e de 5 a 32, ficando esclarecido que a cada grupo de quotas corresponde um galpão/unidade (e respectivas garagens e depósitos) ao qual fica vinculado, pertencentes ao empreendimento denominado "Centro Logístico Jaguá", situado nesta Capital à Avenida Jaguá, nº 818, de propriedade da Sociedade, e assim distribuídos entre os sócios:

Nº de ordem	Quotista	Quantidade de quotas	Valor nominal	Valor total	Grupo de quotas	Galpão vinculado
1 e 2	BLMH Empreeds Imobs. Ltda.	12.717.750	0,25	3.179.437,50	1 e 2	01 e 02
5	Ruber Participações Ltda.	6.358.875	0,25	1.589.718,75	5	05
6	RBCO Participações Ltda.	6.358.875	0,25	1.589.718,75	6	06
7 e 8	Cavel Consult. e Parts Ltda.	12.717.750	0,25	3.179.437,50	7 e 8	07 e 08
9	WGO Participações Ltda.	6.358.875	0,25	1.589.718,75	9	09
10 e 26	Sidnei Turczyn	12.717.750	0,25	3.179.437,50	10 e 26	10 e 26
11 a 13	PRP Participações Ltda.. Ass. Pedro Powidzer Ltda. Ass. Parts	19.076.625	0,25	4.769.156,25	11 a 13	11 a 13
14 a 16	Pedro Jack Powidzer	19.076.625	0,25	4.769.156,25	14 a 16	14 a 16
17	Suzy Powidzer	3.179.437		794.859,25		
18 a 21	Spavia Empreends Parts Ltda.	25.435.500	0,25	6.358.875,00	18 a 21	18 a 21
22 a 25	Setadd Participações Ltda.	25.435.500	0,25	6.358.875,00	22 a 25	22 a 25
27	Arthur Gomes Vautier Franco	6.358.875	0,25	1.589.718,75	27	27
28.1	Tatiana Roitman Rothschild	2.119.625	0,25	529.906,25	28	28
28.2	Marina R. Rothschild Baumel	2.119.625	0,25	529.906,25	28	28
28.3	Felipe Roitman Rothschild	2.119.625	0,25	529.906,25	28	28
29	Eugênia Rothschild	6.358.875	0,25	1.589.718,75	29	29
30 a 32	Espólio de Mario Arthur Adler	19.076.625	0,25	4.769.156,25	30 a 32	30 a 32
- Total		190.766.262	-	47.691.565,50	-	-

Encerramento: Nada mais a tratar. São Paulo, 12/12/2025. Mesa: Presidente: Bernardo Nebel First; Secretário: Pedro Jack Powidzer.

Azul S.A.

CNPJ/MF nº 09.305.994/0001-29 - NIRE 35.300.361.130 - CVM 24112 | Companhia Aberta

Ata de Assembleia Especial de Acionistas Titulares de Ações Preferenciais realizada em 12/01/2026

Data, Hora e Local: Ao 12/01/2026, às 11:00, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma Ten Meetings ("Plataforma Digital"), sendo considerada realizada na sede social da Companhia. **Publicações e Convocação:** Edital de convocação: (I) publicado no jornal "Folha de São Paulo", na versão impressa, nas edições dos dias 19, 20 e 23/12/2025, nas páginas A25, A18 e A26, respectivamente, e na versão digital, nas edições dos dias 19, 20 e 23/12/2025, respectivamente, em conformidade com os artigos 124 e 289 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("LSA"); (II) publicado no jornal "Data Mercantil", na versão impressa, nas edições dos dias 19, 20, 21, 22 e 23/12/2025, nas páginas 7, 6 e 5, respectivamente, e na versão digital, nas edições dos dias 19, 20, 21, 22 e 23/12/2025, nas páginas 02, 01 e 10, respectivamente, em conformidade com os artigos 124 e 289 da LSA; e (III) disponibilizado em 19/12/2025 nos websites da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão e de Relações com Investidores da Companhia. **Presença:** Presentes acionistas da Companhia representando 98,83% das ações preferenciais de emissão da Companhia, conforme registro de presença realizado por meio da Plataforma Digital e mapa sintético consolidado dos votos proferidos por meio de boletins de voto a distância, disponibilizado pela Companhia em 11/01/2026. **Mesa:** Alexandre Wagner Malfitani, Presidente; Edson Massuda Sugimoto, Secretário. **Instalação:** Verificado o quórum legal, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a aprovação da conversão da totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, na razão de 75 ações ordinárias para cada ação preferencial (a "Conversão"), nos termos do Artigo 136, § 1º, da LSA, e do Artigo 5, § 9º, item "(vi)", do Estatuto Social da Companhia. **Leitura de Documentos, Recebimento de Votos e Lavratura da Ata:** (I) Foi dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia; e (II) foi autorizada a lavratura desta ata em forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas da totalidade dos acionistas, nos termos dos §§ 1º e 2º do Artigo 130 da LSA. **Deliberações:** Após o exame e discussão das matérias da ordem do dia, os acionistas titulares de ações preferenciais presentes aprovaram por maioria dos votos da totalidade dos acionistas titulares de ações ordinárias, tendo sido computados 716.259.860.634 votos a favor, 6.076.221 votos contrários e 5.252 abstenções, a Conversão de 724.757.380.468 ações preferenciais, representativas da totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia, em ações ordinárias, na razão de 75 ações ordinárias para cada 1 ação preferencial, com a consequente extinção das ações preferenciais. A razão de 75 ações ordinárias para cada 1 ação preferencial foi estabelecida pela administração da Companhia com base na relação econômica existente entre as ações preferenciais e as ações ordinárias, nos termos do Artigo 5, § 3º, do Estatuto Social da Companhia. Sujeito à aprovação dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia, em decorrência da Conversão, o capital social da Companhia, no valor de R\$ 14.573.410.376,61, passará a ser representado por 55.082.793.840.936 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. Nos termos do Artigo 5º, § 14, do Estatuto Social da Companhia, e conforme previamente informado pela administração da Companhia aos acionistas e ao mercado em geral, considerando que o valor patrimonial contábil das ações da Companhia é um valor negativo, o direito de retirada dos acionistas titulares de ações preferenciais da Companhia, nos termos do artigo 137 da LSA, não será aplicável no âmbito da Conversão. Caso contrário, qualquer acionista que optasse por sair da Companhia nessas circunstâncias fará jus a um valor de reembolso equivalente a zero real por ação preferencial, abdicando de eventual valor acreditado à sua participação na Companhia. A Conversão ora aprovada pelos acionistas titulares de ações preferenciais será submetida à deliberação dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia, em sede de Assembleia Geral Extraordinária, ser realizada nesta data, às 14:00. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, suspende-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada nesta data por todos os presentes. Mesa: Alexandre Wagner Malfitani – Presidente; Edson Massuda Sugimoto – Secretário. Barueri/SP, 12/01/2026. (ass.:) Mesa: Alexandre Wagner Malfitani – Presidente Edson Massuda Sugimoto – Secretário. Acionistas preferenciais presentes na Assembleia por meio da Plataforma Digital: OLICE FERREIRA DE CASTRO, DAVID GARY NEELEMAN (representado por Edson Massuda Sugimoto), AZUL 21 CREDITORS' ENTITY LTD (representado por Samuel Aguirre e tendo CITIBANK N.A. como custodante), AZUL 21 CREDITORS' ENTITY LTD. (representado por Samuel Aguirre e tendo CITIBANK N.A. como custodante), LEONARDO BRITO DA SILVA, JOSÉ MARIO CAPRIOLI DOS SANTOS, TRIP PARTICIPAÇÕES S.A., RIO NOVO LOCACÕES LTDA, TRIP INVESTIMENTOS LTDA., Ricardo Vaze Pinto, ALAN DIEGO LEMBICKE, ADRIANO DINIZ SAMPAIO CURADO, ANDERSON CHESINI FERREIRA, ANDRE HENRIQUE DOS SANTOS, ANDRE LUIZ DE ANDRADE DOWSLEY, ANGELO ALBERTO FRANKE, ANTONIO APARECIDO FERREIRA ALVES, ANTONIO CARLOS GIMENEZ JUNIOR, AUGUSTO SOARES CORTEZ OLIVEIRA, BENILDO DE ARAUJO COSTA, DIOGO HENRIQUE PREZOTO CASTELANO, EDER RODRIGO FERREIRA, ELINALDO VIEIRA DOS SANTOS, FABIO FEITOZA DA SILVA, FRANCISCO OLAVIO TEIXEIRA COUTINHO, GILBERTO ANDRE BUSATO, GLADISON NORMANDES CARNEIRO, GUILHERME KONOPKA, HENRIQUE GABRIEL BECKER, JAYME KHAWAN ASSUNÇAO MUNIZ FERREIRA, JOAO CARLOS DA SILVA JORGE, JOSEFINA RODRIGUES VIEIRA, KLEBER DUARTE FRANDOLOSO, LIZA MARLON GAZOLA CHIORLIN, LUIZ ALBERTO QUEIROZ, LUIZ FERNANDO RAMINELLI, MACIEL SOARES DA SILVA, MARINA FORGHIERI AGUEDA, MATEUS HENRIQUE NERY DE SANTANA, ODAIR RIBEIRO PEREIRA JUNIOR, OTAVIO AUGUSTO DA SILVA SAMPAIO MELO, PAMELA BERNARDO TEIXEIRA, SEBASTIAO EUDES ALVES, THIAGO FABRÍCIO GONÇALVES DA CRUZ, VANDERSON CARDOSO, VICENTE FERRAO COSTALLAT FILHO, VICTOR ROBERTO VIANA MAURELLI, VIDAL SILVINO DA COSTA FILHO, VITOR HUGO KAMPHORST, WANDERLEY WESLEY SHOUGA MENDES, WILLIAM JOAO DE LIMA, EDUARDO ROGERIO DE FARIA, LUIS FABIANO FAUSTINO. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certificado o registro sob o nº 15.138/264 em 30/01/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Minsk Securitizadora de Títulos Comerciais S.A.

CNPJ nº 44.272.393/0001-68 - NIRE 35.300.580.567

Ata de Assembleia Geral Extraordinária

Data, Hora e Local: Em 25/10/2024, às 11hs, na sede da Companhia. **Presença:** Presentes acionistas que representam a totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: João Guilherme Braga Carvalho, Secretária: Clara Velojo Luciano Pereira. **Convocação:** Dispensada a convocação prévia. **Deliberações aprovadas:** 5.1 Aprovado o aumento do Capital Social da Companhia de R\$ 16.381.920,00, dividido em 16.381.920 ações, para R\$ 22.156.500,00, por meio da emissão de 5.774.580 de novas ações, sendo todas ordinárias, nominativas, sem valor nominal e com valor de emissão de R\$ 1,00 cada uma. Em decorrência da modificação ora aprovada, a redução do caput do Artigo 5º do Estatuto Social passará a ser: **Artigo 5º - O Capital Social da Companhia é de R\$ 22.156.500,00, dividido em 22.156.500 ações, todas ordinárias, nominativas, sem valor nominal e com valor de emissão de R\$ 1,00 cada uma.** 5.2 Aprovar todas as demais propostas de modificação da **Estatuto Social** da Companhia. 5.3 Autorizada a lavratura da Ata a que se refere esta Assembleia na forma sumária. Nada mais. São Paulo/SP, 25/10/2024. JUCESP nº 239.676/25-7 em 04/07/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

ESTATUTO SOCIAL. **Capítulo I. Da Denominação, Objeto, Sede, Foro e Prazo de Duração.** **Artigo 1º** - A Minsk Securitizadora de Títulos Comerciais S.A. é sociedade anônima de capital fechado e com propósito específico, que se regerá por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis. **Artigo 2º** - A Companhia tem por objeto social: (i) aquisição e securitização de recebíveis e demais ativos por meio da emissão e colocação no mercado, sempre em ambiente privado, de valores mobiliários, podendo realizar negócios pertinentes ou relativos à securitização de créditos comerciais e industriais; e (ii) aquisição e securitização de ativos empresariais oriundos de operações praticadas por empresas, indústrias, comerciais ou de serviços, com fluxo de recebimento futuro ou já vencidos, performedos ou à performar, representados por duplicatas, cheques pré-datados, recebíveis de cartão de crédito, contratos de aluguel, contratos de fornecimento de mercadorias ou produtos, para entrega futura e outros. **§ Único.** Desde que não seja vedado por lei ou órgão regulador em razão das suas atividades principais e de seu propósito específico, a Companhia poderá realizar outras atividades complementares e/ou incidentais às que compõem seu objeto, tais como: consultoria empresarial e gestão de contratos de terceiros; prestação de serviços de apoio às empresas por meio da negociação de direitos creditórios de terceiros; participar em outras sociedades, como sócia, quotista ou acionista, no país ou no exterior. **Artigo 3º** - A Companhia tem sede e fuso no Capital do Estado de São Paulo, à Rua Afonso Braz, nº 579, Conj. 23, Sala 1, Vila Nova Conceição, CEP 04511-011. **§ Único.** Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **Artigo 4º** - A Companhia tem prazo de duração indeterminado. **Capítulo II. Do Capital Social e Ações.** **Artigo 5º** - O Capital Social da Companhia é de R\$ 22.156.500,00, dividido em 22.156.500 ações, sendo todas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal e com valor de emissão de R\$ 1,00 cada uma. **§ 1º** - As ações são indissociáveis perante a Companhia, sendo todas ordinárias e/ou preferenciais, nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente do depósito mantida em nome de seus titulares, junto à instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o § 3º do artigo 35 da Lei 6.404/76. **§ 2º** - Cada ação ordinária confere ao seu titular direito a um voto nas Assembleias Gerais. **§ 3º** - A capitalização de lucros ou ele reservas será obrigatoriamente efetivada sem modificação do número de ações. O grupoamento e o desdobramento de ações são também expressamente proibidos, exceto se previamente aprovado em Assembleia Especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias. **§ 4º** - Poderão ser emitidas sem direito de preferência para os antigos acionistas, ações, debêntures ou partes beneficiárias conversíveis em ações e bônus de subscrição cuja colocação seja feita por uma das formas previstas no artigo 172 da Lei 6.404/76, desde que a eliminação do direito de preferência seja previamente aprovada em Assembleia Especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias. **§ 5º** - A alteração deste Estatuto Social, na parte que regula a diversidade de espécies e/ou classes de ações, não requerá a concordância de todos os titulares das ações atingidas, sendo suficiente a aprovação de acionistas que representem a maioria tanto do conjunto das ações com direito a voto, quando de cada espécie ou classe. **§ 6º** - A emissão de debêntures conversíveis, bônus de subscrição, outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações e partes beneficiárias, estes conversíveis ou não, bem como a outorga de opção de compra de ações dependerá da prévia aprovação de acionistas representando a maioria das ações de cada espécie ou classe de ações. **§ 7º** - A Propriedade das ações será comprovada pela devida inscrição do nome do titular e serão registradas no "Livro de Registro de Ações Nominativas" da Companhia. **§ 8º** - As ações preferenciais emitidas pela Companhia não terão direito de voto, consistindo sua preferência: (i) no recebimento prioritário de dividendos (em montante equivalente a, no mínimo, 8% dos lucros auferidos no exercício, ou percentual definido em Assembleia Geral, respeitados os interesses e condições sociais); ou (ii) na prioridade do reembolso do capital (nas hipóteses legais), sem prêmio, e com base de valor do patrimônio líquido ou econômico da Companhia. **§ 9º** - A responsabilidade dos acionistas é, na forma da legislação em vigor, limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas. **§ 10º** - As bonificações e dividendos serão distribuídos aos acionistas em razão de suas participações no capital social da Companhia. **§ 11º** - Os acionistas terão preferência para subscrição de ações nos aumentos do capital social, conforme definido em lei, pelo prazo mínimo de 30 dias, contados da publicação da Assembleia Geral que tiver aprovado o aumento do capital, ou do edital que consubstancial as deliberações da Assembleia Geral, respeitada a mesma espécie e classe das ações, na proporção das que possuem. **§ 12º** - O direito de preferência de que cuida o § acima não alcança os aumentos de capital decorrentes da conversão de debêntures e demais títulos previstos no artigo 171, § 3º, da Lei nº 6.404/76. **Artigo 6º**

Azul S.A.CNPJ/MF nº 09.305.994/0001-29 - NIRE 35.300.361.130
CVM 24112 - Companhia Aberta

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de janeiro de 2026
Data, Hora e Local: Aos 12/01/2026, às 14:00, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma Ten Meetings ("Plataforma Digital"), sendo considerada realizada na sede social da Azul S.A. ("Companhia"). **Publicações e Convocação:** Edital de convocação: (i) publicado no jornal "Folha de São Paulo", na versão impressa e na versão digital, nas edições dos dias 19, 20 e 23/12/2025; (ii) publicado no jornal "Data Mercantil", na versão impressa e na versão digital, nas edições dos dias 19, 20, 21, 22 e 23/12/2025. **Presença:** Presentes acionistas da Companhia representando 100% das ações ordinárias de emissão da Companhia. **Mesa:** Alexandre Wagner Malfitani, Presidente; e Edson Massuda Sugimoto, Secretário.

Deliberações da Ordem do Dia: Os acionistas presentes deliberaram o quanto segue: (1) Aprovar, por maioria dos votos da totalidade dos acionistas titulares de ações ordinárias, tendo sido computados 725.287.706.701 votos a favor, 702.558.420 votos contrários e nenhuma abstenção, a Conversão de 724.757.380.468 ações preferenciais, representativas da totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia, em ações ordinárias, na razão de 75 ações ordinárias para cada 1 ação preferencial, com a consequente extinção das ações preferenciais. A razão de 75 ações ordinárias para cada 1 ação preferencial foi estabelecida pela administração da Companhia com base na relação econômica existente entre as ações preferenciais e as ações ordinárias, nos termos do Artigo 5º, § 3º, do Estatuto Social da Companhia. Em decorrência da Conversão, o capital social da Companhia, no valor de R\$ 14.573.410.376,61, passará a ser representado por 55.082.793.840.936 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. Nos termos do Artigo 5º, § 14, do Estatuto Social da Companhia, e conforme previamente informado pela administração da Companhia aos acionistas e ao mercado em geral, considerando que o valor patrimonial contábil das ações da Companhia é um valor negativo, o direito de retirada dos acionistas titulares de ações preferenciais da Companhia, nos termos do artigo 137 da LSA, não será aplicável no âmbito da Conversão. Caso contrário, qualquer acionista que optasse por se retirar da Companhia nessas circunstâncias faria jus a um valor de reembolso equivalente a zero real por ação preferencial, abdicando de eventual valor atrelado à sua participação na Companhia. Nos termos do artigo 136, § 1º, da LSA, e do Artigo 5º, § 9º, item "(vi)", do Estatuto Social da Companhia, a eficácia da Conversão está sujeita à sua aprovação prévia pelos titulares de ações preferenciais da Companhia, em sede de Assembleia Geral Especial de Acionistas Preferenciais da Companhia ("AGESP"), mediante o voto favorável de mais da metade dos titulares das ações preferenciais da Companhia. Considerando que a AGESP foi realizada na presente data e que a Conversão foi devidamente aprovada pela maioria dos titulares das ações preferenciais da Companhia, a Conversão torna-se imediatamente eficaz. (2) Em decorrência das deliberações do item (1) acima, aprovar, por maioria dos votos da totalidade dos acionistas titulares de ações ordinárias, 725.287.706.701 votos a favor, 702.558.420 votos contrários e nenhuma abstenção, a exclusão de todas as referências a ações preferenciais constantes do Estatuto Social da Companhia, em especial, os parágrafos 3º a 12º do Artigo 5º, o Artigo 12, o Artigo 13, o Artigo 14, o § 2º do Artigo 43 e o Artigo 55, assim como quaisquer outras referências a ações preferenciais. Em razão da deliberação aprovada neste item (2), o Estatuto Social da Companhia, conforme alterado na presente data, encontra-se consolidado no **Anexo I** da presente. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. Barueri/SP, 12/01/2026. **Mesa:** Alexandre Wagner Malfitani – Presidente; Edson Massuda Sugimoto – Secretário. **Anexo I: Estatuto Social Capítulo I – Denominação, Duração, Sede, Objeto e Foco:** **Artigo 1º – Azul S.A. ("Companhia")** é uma sociedade por ações, que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável, em especial a Lei nº 6.404, de 15/12/1976, e alterações posteriores ("Lei das Sociedades por Ações") e pelo Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") ("Regulamento do Nível 2"). **§ 1º** – Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Nível 2 de Governança Corporativa, da B3, sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Nível 2. **Artigo 2º** – A Companhia possui prazo de duração indeterminado. **Artigo 3º** – A sede social e fóro da Companhia localizam-se no município de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 8º andar, Edifício Jatobá, Condomínio Castelo Branco Office Park, Bairro Tamboré, CEP 06460-040. **§ Único** – Mediante deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá abrir ou fechar filiais, agências, escritórios e representações e quaisquer outros estabelecimentos para a realização das atividades da Companhia em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **Artigo 4º** – A Companhia tem por objeto social deter participação direta ou indireta em outras sociedades do qualquer tipo que tenham como atividades: (a) a exploração dos serviços de transporte aéreo regular e não regular de passageiros, cargas ou malas postais, em âmbito nacional e internacional, de acordo com as concessões outorgadas pelas autoridades competentes; (b) exploração de atividades complementares de serviço de transporte aéreo por fretamento de passageiros, cargas e malas postais; (c) prestação de serviços de manutenção e reparos de aeronaves, motores, partes e peças, próprias ou de terceiros; (d) prestação de serviços de hangaragem de aviões; (e) prestação de serviço de atendimento de pátio e pista, abastecimento de comissária de bordo e limpeza de aeronaves; (f) a aquisição e arrendamento de aeronaves e outros ativos relacionados; (g) o desenvolvimento e gerenciamento de programa de fidelização de clientes, próprio ou de terceiros; (h) a comercialização de direitos de resgate de prêmios no âmbito do programa de fidelização de clientes; (i) a exploração do ramo de Agências de Viagens e Turismo; (j) desenvolvimento de outras atividades conexas, incidentais, complementares ou relacionadas às atividades anteriores; e (k) participação em outras sociedades. **Capítulo II – Capital Social e Ações: Artigo 5º** – O capital social da Companhia, parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 14.573.410.376,61, dividido em 55.082.793.840.936 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **§ 1º** – Todas as ações da Companhia são nominativas, sendo facultada a adoção da forma escritural, hipótese em que serão mantidas em contas de depósito abertas em nome de seus titulares, em instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o § 3º do artigo 35 da Lei das Sociedades por Ações. **§ 2º** – Cada ação ordinária confera ao seu titular o direito a 1 voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas. **§ 3º** – Os acionistas têm direito de preferência, na proporção de suas respectivas participações no capital social da Companhia, na subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição de emissão da Companhia, nos termos do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações e observado o prazo fixado pela Assembleia Geral, não inferior a 30 dias. **§ 4º** – Na hipótese de retirada de acionistas, o montante a ser pago pela Companhia, a título de reembolso pelas ações detidas pelos acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados pela Lei das Sociedades por Ações, deverá corresponder ao Valor Econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceito pela Lei das Sociedades por Ações, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial contábil apurado de acordo com o artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações. **§ 5º** – É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia. **Artigo 6º** – A Companhia fica autorizada, mediante deliberação do Conselho de Administração, a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, no montante total de R\$30.000.000.000,00, mediante a emissão de ações ordinárias. O Conselho de Administração fixará as condições da emissão, inclusive preço e prazo de integralização. **§ 1º** – A Companhia poderá, no limite do capital autorizado e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral de Acionistas, outorgar opção de compra de ações a seus diretores e empregados ou a individuos que prestem serviços à Companhia ou a companhias sob o seu Controle. **§ 2º** – A critério do Conselho de Administração, sem direito de preferência ou com redução do prazo de que trata o § 4º do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações, poderá ser realizada a emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante venda em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei, dentro do limite do capital autorizado. **Artigo 7º** – Todo acionista que adquirir ações de emissão da Companhia, ainda que já seja acionista ou Grupo de Acionistas (conforme definido no Artigo 54, § 2º deste Estatuto Social), é obrigado a efetuar as divulgações previstas no Artigo 12 da Resolução CVM nº 44, de 23/08/2021, e eventuais alterações, quando tais divulgações sejam aplicáveis. Sem prejuízo das demais cominações previstas em lei e na regulamentação da CVM, o acionista que descumprir esta obrigação poderá ter suspensos seus direitos, na forma do artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações e do Artigo 11, item "r", deste Estatuto Social, cessando a suspensão tão logo cumprida a obrigação. **Capítulo III – Assembleias Gerais: Artigo 8º** – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas, em sua convocação, instalação e deliberação, as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto Social. **§ Único** – As Assembleias Gerais serão convocadas, nos termos do artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações, e instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, por qualquer membro do Conselho de Administração ou, ainda, na ausência destes, por qualquer diretor da Companhia presente, escolhido pelos Acionistas. Caberá ao Presidente da Assembleia Geral indicar o secretário, o qual poderá ser acionista ou não da Companhia. **Artigo 9º** – Ressalvadas as hipóteses de quórum qualificado previstas em lei, as deliberações em Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, observadas as restrições estabelecidas na Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social. **§ 1º** – As atas da Assembleia Geral de Acionistas serão lavradas, salvo decisão em contrário do Presidente da Assembleia, na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas e serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas, observado o disposto no § 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações. **§ 2º** – A Assembleia Geral de Acionistas somente poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 10** – O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, há menos de 1 ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundos de investimento que represente os condôminos, quando aplicável, devendo o acionista depositar na Companhia, com antecedência mínima de 48 horas, contadas da realização da respectiva assembleia, instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e deste Estatuto Social. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade e seus poderes de representação, conforme o caso. **§ Único** – Sem prejuízo do disposto acima, o procurador ou representante legal que comparecer à assembleia geral munido dos documentos referidos no caput deste dispositivo, até o momento da abertura dos trabalhos em assembleia, poderá participar e votar, ainda que tenha deixado o apresentado previamente. **Artigo 11** – Compete à Assembleia Geral, além de outras atribuições que lhe sejam conferidas por lei, observados os quóruns previstos neste Estatuto Social e na legislação aplicável: (a) tomar as contas dos administradores relativas ao último exercício social; (b) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, instruídas com parecer do Conselho Fiscal quando instalado e outros documentos, nos termos da

regulamentação aplicável; (c) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração; (d) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado, desde que, em qualquer caso, a remuneração não seja diversa da contemplada nos planos anuais de negócios ou no orçamento da Companhia; (e) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (f) reformar o Estatuto Social; (g) aprovar planos de incentivo lastreados em ações aos seus administradores e empregados, bem como de suas sociedades controladas, ou ainda aividuos que prestem serviços à Companhia ou às suas sociedades controladas; (h) deliberar sobre: (i) o aumento do capital social, que exceda o limite do capital autorizado, ou sua redução; e (i) a avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia; (i) deliberar sobre fusão, cisão, transformação, incorporação, ou incorporação de ações envolvendo a Companhia, bem como transferência de parte substancial dos ativos da Companhia que gere a descontinuidade de suas atividades; (j) deliberar sobre emissão de ações ou de quaisquer valores mobiliários pela Companhia, definição do respectivo preço de emissão e da quantidade de ações, observado o disposto no Artigo 6º deste Estatuto Social, ou outros valores mobiliários, conforme o caso; (k) deliberar sobre resgate, amortização, desdobramento ou grupamento de ações ou quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia; (l) deliberar sobre recompra e/ou negociação pela Companhia das ações de emissão da própria Companhia ou derivativos nelas referenciados, quando caracterizada uma das hipóteses em que a eficácia da deliberação esteja sujeita à prévia aprovação da Assembleia Geral, nos termos das normas editadas pela CVM; (m) deliberar sobre a recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia ou requerimento de sua falência; (n) deliberar sobre a dissolução ou liquidação da Companhia, ou cessação do seu estado de liquidação, bem como eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá atuar no período de liquidação; (o) Sem prejuízo do disposto no Artigo 16, itens "xxx" e "xxvi", deliberar sobre a distribuição de dividendos acima do dividendo mínimo obrigatório ou o pagamento de juros sobre capital próprio acima do contemplado nos planos anuais de negócios ou no orçamento da Companhia; (p) escolher a empresa especializada responsável pela preparação de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Nível 2, conforme o previsto no Capítulo VIII deste Estatuto Social, dentre as empresas indicadas pelo Conselho de Administração; (q) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração; (r) sem prejuízo do disposto no Artigo 16, Artigo 2º, deliberar sobre a aprovação de contratos entre a Companhia e o Acionista Controlador, diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais o Acionista Controlador tenha interesse; e (s) suspender o exercício de direitos de acionistas, conforme previsto no artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social, inclusive no caso do Artigo 7º deste Estatuto Social, não podendo, nessa deliberação, votar os(s) acionista(s) cujos direitos poderão ser objeto de suspensão. **Capítulo IV – Administração: Artigo 12 –** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria, de acordo com as atribuições e poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social. **§ 1º** – Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, exceto na hipótese de vacância, nos termos do item 5.4 do Regulamento do Nível 2. **§ 2º** – A Assembleia Geral decidirá a remuneração global dos administradores da Companhia, competindo ao Conselho de Administração o estabelecimento da remuneração individual de cada membro do Conselho de Administração e da Diretoria. **§ 3º** – A investidura nos cargos da administração far-se-á mediante a assinatura de Termo de Posse, lavrado em livro próprio, dentro dos 30 dias que se seguirem à sua eleição, ficando dispensada qualquer garantia para o exercício de suas funções. **§ 4º** – A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria ficará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores, conforme exigido pelo Regulamento do Nível 2, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. **§ 5º** – Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus sucessores, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso. **§ 6º** – Ressalvado o disposto neste Estatuto Social e na legislação aplicável, os órgãos da administração reunir-se-ão com a presença da maioria de seus respectivos membros, e suas deliberações serão consideradas válidas pelo voto da maioria dos presentes. **Seção I Conselho de Administração: Artigo 13** – O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 5 e, no máximo, 14 membros, acionistas da Companhia ou não, residentes no Brasil ou não, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 anos, sendo permitida e reeleição. **§ 1º** – No mínimo 2 ou 20% dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria. **§ 2º** – A investidura nos cargos da administração far-se-á mediante a assinatura de Termo de Posse, lavrado em livro próprio, dentro dos 30 dias que se seguirem à sua eleição, ficando dispensada qualquer garantia para o exercício de suas funções. **§ 3º** – As reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria ficarão condicionadas à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores, conforme exigido pelo Regulamento do Nível 2, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. **§ 4º** – Quando, em decorrência da observância do percentual referido no § 1º deste Artigo, resultar número fracionário de Conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento nos termos do Regulamento do Nível 2. **§ 3º** – Caso, por qualquer motivo, um cargo de membro efetivo do Conselho de Administração fique vago, os membros remanescentes do Conselho de Administração deverão eleger membro substituto, que exercerá interinamente o mandato até a data da próxima Assembleia Geral a ser realizada, a qual elegerá novo membro, que exercerá o mandato pelo período remanescente até o término do mandato unificado. Para os fins deste §, ocorrerá a vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado ou invalidez. **Artigo 14** – As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, ordinariamente, a cada trimestre, podendo, entretanto, ser realizadas sempre que necessário para as atividades sociais, mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração ou de quaisquer 2 outros membros do Conselho de Administração conjuntamente, por meio de uma notificação por escrito com antecedência de, no mínimo, 2 dias. A notificação poderá ser enviada por qualquer meio permitido com aviso de recebimento, inclusive e-mail, contendo o local, data e hora da reunião, bem como um sumário da ordem do dia. **§ 1º** – As reuniões do Conselho de Administração poderão ocorrer por meio de videoconferência ou conferência telefônica. Neste caso, o Conselheiro que participar remotamente da reunião deverá expressar, inequivocavelmente, seu voto de forma verbal, sendo facultado o envio de carta ou correio eletrônico. **§ 2º** – Para ser devidamente instalada e adotar resoluções válidas, ao menos a maioria dos membros do Conselho de Administração deve estar presente às reuniões. Em qualquer caso, será considerada devidamente convocada a reunião do Conselho de Administração na qual todos os seus membros em exercício tenham comparecido, independentemente do cumprimento das formalidades para convocação previstas neste Estatuto Social. **§ 3º** – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem ele indicar. No caso de ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, as reuniões serão presididas pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou por qualquer Conselheiro escolhido pela maioria dos votos dos demais membros do Conselho de Administração que, neste caso, não terá voto de desempate. **§ 4º** – Os diretores e auditores independentes poderão ser convocados a participar das reuniões do Conselho de Administração, a fim de prestar eventuais esclarecimentos que sejam necessários. Será permitida também a participação de terceiros admitidos pelo Conselho de Administração em suas reuniões na qualidade de "Observador(es)", que terão todos os direitos e deveres atribuídos aos demais membros do Conselho, exceto o direito de voto e de cómputo no quórum de instalação das reuniões, sendo tais Observadores admitidos às reuniões do Conselho de Administração mediante a assinatura de termo de confidencialidade apropriado. **§ 5º** – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto afirmativo de, pelo menos, a maioria dos membros presentes à reunião. **§ 6º** – As atas das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas em livro competente, assinadas por todos os Conselheiros presentes. Deverão ser arquivadas no registro público de empresas mercantis e publicadas de acordo com o artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações as atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros. **§ 7º** – O membro do Conselho de Administração deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, quem tiver ou representar interesse conflitante com os da Companhia. O membro do Conselho de Administração não poderá exercer o direito de voto caso configure, supervenientemente à eleição, conflito de interesse com o da Companhia. **§ 8º** – O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões do Conselho de Administração, relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com o da Companhia, ficando expressamente vedado o exercício do seu direito de voto. **§ 9º** – O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão escolhidos pela Assembleia Geral, quando da eleição dos membros do Conselho de Administração. **§ 10** – Nas deliberações do Conselho de Administração, será atribuído ao Presidente do órgão (ou aquele que vier a substituí-lo por qualquer dos motivos elencados nos §§ 11 e 12 deste artigo), além do voto próprio, o voto de qualidade, no caso de empate na votação. **§ 11** – O Presidente do Conselho de Administração será substituído, nos seus impedimentos temporários, pelo Vice-Presidente. **§ 12** – No caso de vaga do cargo de Presidente do Conselho de Administração, assumirá o Vice-Presidente, que permanecerá no cargo até que o Conselho escolha o seu novo titular, exercendo o substituto pelo prazo restante. **§ 13** – Os membros do Conselho de Administração não poderão se afastar do exercício de suas funções por mais de 30 dias corridos consecutivos, sob pena de perda de mandato, salvo no caso de licença concedida pelo próprio Conselho de Administração. **§ 14** – As deliberações do Conselho de Administração serão escolhidas pela Assembleia Geral, quando da eleição dos membros do Conselho de Administração. **§ 15** – O Conselho de Administração poderá instituir Comitês, integrados por pessoas por ele designadas entre os membros da administração e/ou outras pessoas que não façam parte da administração da Companhia, para assessorá-lo no desempenho de suas atividades. O escopo, composição e funcionamento de cada Comitê serão definidos pelo Conselho de Administração na deliberação que aprovar sua criação. **Artigo 16** – Além das matérias listadas no artigo 142 da Lei das Sociedades por Ações e de outras previsões deste Estatuto Social, o Conselho de Administração terá as seguintes atribuições: I. apro

PUBLICIDADE LEGAL

... continuação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de janeiro de 2026, às 14h00, da Azul S.A.

legais e aquelas estabelecidas neste Estatuto Social. **Artigo 20** – Compete, ainda, à Diretoria: (a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; (b) representar a Companhia, ativa e passivamente, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos neste Estatuto Social e pela Assembleia Geral; (c) deliberar sobre abertura, o encerramento e a alteração dos endereços de filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações da Companhia em qualquer parte do País ou do exterior; (d) submeter, anualmente, a apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior; (e) elaborar e propor, ao Conselho de Administração, os planos de negócios, operacionais e de investimento da Companhia, bem como o orçamento anual; (f) elaborar o plano de organização da Companhia e emitir as normas correspondentes; (g) propor alterações no Código de Ética e Conduta da Companhia ao Conselho de Administração, quando necessárias e com apoio do Comitê de ESG; (h) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, bem como sobre divergências entre seus membros; e (i) apresentar, trimestralmente, ao Conselho de Administração, o balanço econômico-financeiro e patrimonial detalhado da Companhia e suas controladas.

Artigo 21 – A representação da Companhia, em qualquer ato que crie responsabilidade para a Companhia ou libere terceiros de obrigações perante a Companhia, incluindo a representação da Companhia em juízo, ativa ou passivamente, compete: (i) ao Diretor Presidente isoladamente; (ii) a quaisquer 2 Diretores em conjunto, ou (iii) a 1 procurador com poderes especiais, isoladamente, desde que tal procurador tenha sido nomeado pelo Diretor Presidente, na forma do Artigo 23 deste Estatuto Social. **§ Único** – A Companhia pode ser representada por um único Diretor ou procurador: (i) nas assembleias gerais ou reuniões de sócios de sociedades das quais ela participe; (ii) em atos ou operações da Companhia no exterior; (iii) perante órgãos de qualquer esfera de governo, conselhos ou associações profissionais ou sindicatos de trabalhadores; e (iv) em quaisquer atos ordinários que não criem responsabilidade para a Companhia. **Artigo 22** – As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia pelo Diretor Presidente isoladamente, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas com a cláusula ad judicia, terão um período de validade limitado ao máximo de 1 ano, observados os limites estipulados pelo Conselho de Administração, por este Estatuto Social ou pela lei. **§ Único** – Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 01 ano. **Artigo 23** – São expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou empregado que envolvam a Companhia em obrigações e negócios ou operações estranhos ao seu objeto social. **Seção III: Comitê de Auditoria Estatutário: Artigo 24** – O Comitê de Auditoria Estatutário, órgão de assessoramento vinculado diretamente ao Conselho de Administração, será composto por, no mínimo, 3 membros, sendo sua maioria de membros independentes, nos termos da legislação em vigor. Dos membros independentes do Comitê de Auditoria Estatutário: (i) ao menos 2 deverão ser Conselheiros Independentes, sendo um deles designado como Coordenador do tal comitê; e (ii) ao menos 1 dos membros independentes deverá possuir reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária. O Conselho de Administração aprovará o regulamento aplicável ao Comitê de Auditoria Estatutário, o qual estipulará regras de convocação, instalação, votação e periodicidade das reuniões do Comitê de Auditoria Estatutário, prazo dos mandatos e requisitos de qualificação de seus membros, entre outras matérias.

Artigo 25 – Compete ao Comitê de Auditoria Estatutário, entre outras matérias: (a) opinar sobre a contratação e destituição do auditor independente para a elaboração de auditoria externa independente ou para qualquer outro serviço; (b) supervisionar as atividades dos auditores independentes, a fim de avaliar: (i) a sua independência; (ii) a qualidade dos serviços prestados; e (iii) a adequação dos serviços prestados às necessidades da Companhia; (c) supervisionar as áreas de controles internos e auditoria interna da Companhia; (d) supervisionar as atividades da área de elaboração das demonstrações financeiras da Companhia; (e) monitorar a qualidade e integridade dos mecanismos de controles internos da Companhia; (f) monitorar a qualidade e integridade das informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras da Companhia; (g) monitorar a qualidade e integridade das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em dados não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras da Companhia; (h) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia, podendo inclusive requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados com: (i) a remuneração da administração; (ii) a utilização de ativos da Companhia; e (iii) as despesas incorridas em nome da Companhia; (i) avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a área de auditoria interna, a adequação das transações com Partes Relacionadas realizadas pela Companhia e suas respectivas evidências; e (j) elaborar relatório anual resumido, a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras, contendo a descrição de: (i) suas atividades, os resultados e conclusões alcançados e as recomendações feitas; e (ii) quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da Companhia, os auditores independentes e o Comitê de Auditoria Estatutário em relação às demonstrações financeiras da Companhia. **Seção IV – Comitê de Remuneração: Artigo 26** – O Comitê de Remuneração, órgão de assessoramento vinculado diretamente ao Conselho de Administração, será composto por 3 membros, indicados pelo Conselho de Administração, e terá seu regulamento aprovado por meio de reunião do Conselho de Administração, o qual estipulará regras de convocação, instalação, votação e periodicidade das reuniões do Comitê de Remuneração, prazo dos mandatos e requisitos de qualificação de seus membros, entre outras matérias. **§ 1º** – No mínimo 2 dos membros do Comitê de ESG deverão ser Conselheiros Independentes. **§ 2º** – O Comitê de Remuneração será coordenado por um de seus membros independentes, que terá a prerrogativa de convocar reuniões extraordinárias e determinar a pauta das discussões a serem realizadas. **Artigo 27** – Compete ao Comitê de Remuneração organizar, administrar e interpretar planos de incentivos lastreados em ações e resolver situações não previstas nos referidos planos, ou conflitos relacionados a elas. **Seção V – Comitê de ESG: Artigo 28** – O Comitê de Environmental, Social & Governance, ou simplesmente "Comitê de ESG", órgão de assessoramento vinculado diretamente ao Conselho de Administração, será composto por 4 membros indicados pelo Conselho de Administração, o qual estipulará regras de convocação, instalação, votação e periodicidade das reuniões do Comitê de ESG, prazo dos mandatos e requisitos de qualificação de seus membros, entre outras matérias. **§ 1º** – No mínimo 2 dos membros do Comitê de ESG deverão ser Conselheiros Independentes. **§ 2º** – O Comitê de ESG será coordenado por um de seus membros independentes, que terá a prerrogativa de convocar reuniões extraordinárias e determinar a pauta das discussões a serem realizadas. **Artigo 29** – Compete ao Comitê de ESG: I – Elaborar e realizar a contínua avaliação do plano e estratégia de ESG instituído pela Companhia ("Plano de ESG"), verificando a consolidação dos planos de ação orquestrados, bem como outras propostas e iniciativas que envolvem a temática em questão, elaborando o modelo organizacional em referência alinhado aos procedimentos internos a serem tomados e às estruturas organizacionais necessárias para a implementação do Plano de ESG; II – Analisar e apoiar a Diretoria nas atualizações, alterações e inovações do Código de Ética e Conduta da Companhia; III – Realizar o acompanhamento dos compromissos de natureza ambiental, social e econômica e de governança corporativa assumidos pela Companhia, por meio do monitoramento das ações dos grupos de trabalho voltados para ESG, bem como recomendar ao Conselho de Administração a aprovação de normas e procedimentos corporativos referentes às questões de ESG e a adoção de ações para a sua divulgação e para o monitoramento do seu cumprimento; IV – Revisar o painel de metas e indicadores do Plano de ESG da Companhia, bem como identificar e propor melhorias à estrutura, aos mecanismos e às práticas de governança da Companhia, de forma a manter em conformidade com a legislação aplicável e com as melhores práticas do mercado; V – Incentivar o acompanhamento das tendências dos temas relacionados à sustentabilidade do negócio e propor a adoção, pela Companhia, de políticas globais, nacionais, regionais ou locais referentes à sustentabilidade empresarial; VI – Identificar, abordar e tratar situações que envolvam temas e abordagens de ESG que possam ter o potencial de impactar a imagem, reputação e o patrimônio da Companhia, pelo fato de possuirem aspectos que possam causar um relevante impacto nos negócios, nos relacionamentos e na imagem da Companhia, mitigando, dessa maneira, os riscos eventuais; VII – Analisar os relatórios gerenciais advindos do Canal de Denúncia da Companhia, bem como acompanhar o andamento das apurações e investigações demandadas pelo Comitê de Ética e Conduta, e revisar e propor atualizações no Código de Ética e Conduta da Companhia, quando necessário; VIII – Recomendar a adoção, adesão, ingresso, manutenção ou a contínuidade da Companhia em "Protocolos", "Princípios", "Acordos", "Pactos", "Iniciativas" e "Tratados" nacionais ou internacionais, direta ou indiretamente relacionados com ESG; IX – Recomendar ao Conselho de Administração, quando pertinente, a implementação de programas de desenvolvimento ou aprimoramento para os membros da administração, executivos ou colaboradores, no intuito de promover o treinamento e difundir os conhecimentos de ESG, bem como promover o fortalecimento da cultura de ESG na Companhia; X – Participar da elaboração e atualização de relatórios que demonstrem o desempenho ESG da Companhia às partes interessadas (stakeholders); XI – Prestar suporte e apoio na manutenção da Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia, sempre que cabível, nos termos Política de Transações com Partes Relacionadas; e XII- Opinar sobre: (i) a venda ou transferência de bens de ativo permanente da Companhia em valores superiores a 3% da receita líquida verificada nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia do último exercício fiscal, quando essas operações estiverem fora do curso ordinário de negócios de uma companhia atuante no setor da Companhia; (ii) a realização de quaisquer transações envolvendo Partes

Relacionadas que, nos termos da Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia, exijam sua aprovação; e (iii) a contratação de obrigações financeiras não contempladas no plano anual ou no orçamento da Companhia ou de suas controladas e cujo valor seja superior ao equivalente em Reais a US\$ 200.000.000,00 convertido pela taxa PTAX de venda publicada pelo Banco Central do Brasil em sua página na internet na data da transação.

Capítulo V – Conselho Fiscal: Artigo 30 – A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente composto por 3 membros e seus respectivos suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral que deliberar sua instalação, que fixará também a remuneração de seus membros, respeitado o limite legal. O Conselho Fiscal poderá ser instalado nos exercícios sociais em que houver solicitação dos acionistas, em conformidade com as disposições da Lei das Sociedades por Ações aplicáveis. **§ 1º** – Quando instalado, o Conselho Fiscal terá as atribuições que lhe são conferidas por lei. **§ 2º** – Após os dois membros do Conselho Fiscal será feita mediante a assinatura de termo respectivo, em livro próprio. **§ 3º** – Após os membros do Conselho Fiscal estarão condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal nos termos do disposto no Regulamento do Nível 2, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. **§ 4º** – Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente. Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago. **§ 5º** – Além dos impedimentos previstos em lei, não poderá ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia aquele que mantiver vínculo com sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, estando vedada, entre outros, a eleição da pessoa que: (a) seja empregado, acionista ou membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de concorrente ou de Controlador ou Controlada de concorrente; (b) seja cônjuge ou parente até 2º grau de membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de concorrente ou de Controlador ou Controlada de concorrente. **§ 6º** – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral que os eleger, observado o disposto no § 3º do artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 31** – Quando instalado, o Conselho Fiscal reunir-se-á, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras. **§ 1º** – Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal. **§ 2º** – O Conselho Fiscal manifestará-se por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros. **§ 3º** – Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes. **Capítulo VI – Exercício Social, Balanço, Lucros e Dividendos: Artigo 32** – O exercício social coincidirá com o ano do calendário, tendo início em 1º de janeiro e encerrando em 31 de dezembro de cada ano. **§ 1º** – Após final de cada exercício social, a Diretoria deverá preparar um balanço geral, bem como as demais demonstrações financeiras devidas, conforme as disposições legais vigentes e o Regulamento do Nível 2. **§ 2º** – Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício social encerrado, o Conselho de Administração deverá submeter à Assembleia Geral Ordinária, para aprovação, a proposta de alocação do lucro líquido, de acordo com as previsões deste Estatuto Social. **§ 3º** – O Conselho de Administração poderá solicitar que a Diretoria prepare balanços a qualquer tempo, e aprovar a distribuição de dividendos intercalares com base nos lucros verificados, observadas as previsões legais aplicáveis. A qualquer tempo, o Conselho de Administração poderá também decidir sobre a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou reserva de lucros, observadas as previsões legais aplicáveis. Quando distribuídos, estes dividendos poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Artigo 33** – A Companhia poderá pagar a seus acionistas, com a aprovação do Conselho de Administração, juros sobre capital próprio, nos termos do artigo 9, § 7º, da Lei nº 9.249/95 e das demais leis e regulamentações aplicáveis, os quais podem ser deduzidos do dividendo mínimo obrigatório. Qualquer pagamento em conformidade com este Artigo deverá integrar, para todos os fins, o valor dos dividendos distribuídos pela Companhia. **Artigo 34** – Quaisquer prejuízos acumulados e reservas de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido deverão ser deduzidos dos resultados do exercício social, antes do pagamento de qualquer participação. **§ 1º** – Os lucros líquidos calculados conforme o caput deste Artigo serão aplicados como segue: I – 5% para a formação da reserva legal, que não excederá a 20% do capital social subscrito. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o § 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder 30% do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal; II – valor para a formação de reservas de contingência e a reversão dessas mesmas reservas constituídas em anos anteriores; III – 0,1% do saldo do lucro líquido, após as deduções referidas nas previsões anteriores e o ajuste previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, deverá ser distribuído aos acionistas como dividendo obrigatório; e IV – o saldo remanescente, após a eventual retenção de lucros, com base em orçamento de capital aprovado em assembleia geral, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações e do Artigo 36 deste Estatuto Social, será distribuído como dividendo. **§ 2º** – O dividendo mínimo obrigatório não deverá ser pago aos acionistas com relação ao exercício social em que a administração da Companhia informar à Assembleia Geral que tal pagamento é incompatível com a situação financeira da Companhia, desde que atendido o previsto no artigo 202, §§ 4º e 5º da Lei das Sociedades por Ações. **§ 3º** – Os dividendos, salvo deliberação em contrário, serão pagos no prazo máximo de 60 dias contados da data da deliberação de sua distribuição e, em qualquer caso, dentro do exercício social. **Artigo 35** – Dividendos e juros sobre o capital próprio não percebidos no prazo de 3 anos da data de sua disponibilização aos acionistas serão revertidos à Companhia. **Artigo 36** – A Diretoria da Companhia deverá preparar anualmente, antes do início de cada exercício social, um plano de negócios por escrito para a Companhia, que incluirá como anexos orçamentos operacionais por rubrica (line item operating) e orçamentos de despesas de capital (capex) para o exercício social a seguir, bem como margens para a remuneração da Diretoria. O plano de negócios será submetido ao Conselho de Administração para apreciação e aprovação, ao longo do último trimestre de cada exercício social. **Capítulo VII – Alienação do Controle Acionário, Cancelamento do Registro de Companhia Aberta e Saída do Nível 2: Artigo 37** – A alienação de Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o Adquirente se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações e demais valores mobiliários conversíveis em ações detidas pelos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Nível 2, de forma a assegurar aos demais acionistas titulares de ações ordinárias as mesmas condições e o mesmo preço por ação pago por ação ordinária ao Acionista Controlador Alienante. **§ 1º** – A oferta pública de que trata este Artigo será exigida ainda: (i) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na alienação do Controle da Companhia; ou (ii) em caso de alienação do Controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à B3 o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que comprove esse valor. **Artigo 38** – Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a: (i) efetivar a oferta pública referida no Artigo 37 acima; e (ii) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderem ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à B3 operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos. **Artigo 39** – A Companhia não registrará: (a) quaisquer transferências de propriedade de suas ações para o Adquirente ou para aqueles que vierem a deter o Poder de Controle enquanto este(s) acionista(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que alude o Regulamento do Nível 2; e (b) em sua sede Acordo de Acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle enquanto este(s) acionista(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que alude o Regulamento do Nível 2.

Artigo 40 – Aquele que atingir participação de 30% de ações ordinárias de emissão da Companhia ("Participação Acionária Relevante") estará obrigado a efetivar oferta pública de aquisição de ações e valores mobiliários conversíveis em ações de emissão da Companhia. **§ 1º** – O preço a ser ofertado aos titulares de ações ordinárias será o maior preço pago pelo acionista adquirente para aquisição de ações ordinárias de emissão da Companhia nos 12 meses que antecedem o atingimento da Participação Acionária Relevante, ajustado por eventos societários, tais como a distribuição de dividendos ou juros sobre capital próprio, grupamentos, desdobramentos, bonificações, exceto aqueles relacionados a operações de reorganização societária. **Artigo 41** – Na oferta pública de aquisição de ações a ser efetivada pelo Acionista Controlador ou pela Companhia para o cancelamento do registro de companhia aberta, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado em laudo de avaliação de que trata o Artigo 43 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis. **Artigo 42** – A saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa deverá ser: (i) aprovada pelo Conselho de Administração; e (ii) comunicada à B3 por escrito com antecedência de 30 dias. **§ 1º** – Caso seja deliberada a saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ser admitidos à negociação fora do Nível 2, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa no prazo de 120 dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, no mínimo, pelo respectivo Valor Econômico a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos do Artigo 43 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis. **Artigo 43** – O laudo de avaliação mencionado nos Artigos 41 e 42, § 1º, deste Estatuto Social deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus administradores e Controladores, devendo o laudo também satisfazer os requisitos do artigo 8º, § 1º da Lei das Sociedades por Ações e conferir a responsabilidade prevista no artigo 8º, § 6º da Lei das Sociedades por Ações. A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico da Companhia é de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, e cabendo a cada ação, independentemente de espécie ou classe, o direito a um voto, ser tomada por maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes na Assembleia Geral que deliberar sobre o assunto que, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% do total de Ações em Circulação, devendo ser respeitado o quórum estabelecido no artigo 125 da Lei das Sociedades por Ações, ou que, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação. Os custos de elaboração do laudo deverão ser suportados integralmente pelo ofertante. **Artigo 44** – O Acionista Controlador estará dispensado de proceder à oferta pública de aquisição de ações referida no § 1º do Artigo 37 deste Estatuto Social se a Companhia sair do Nível 2 de Governança Corporativa em razão da celebração do contrato de participação da Companhia no segmento especial da B3 denominado Novo Mercado ("Novo Mercado") ou se a companhia resultante da reorganização societária obtiver autorização para negociação de valores mobiliários no Novo Mercado no prazo de 120 dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação. **Artigo 45** – Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ser admitidos à negociação fora do Novo Mercado no prazo de 120 dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no § 1º do Artigo 42 acima. **§ 1º** – A referida Assembleia Geral deverá definir os responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o qual deve ser feito com a presença de todos os acionistas representantes das Ações em Circulação, devendo assim expressamente a obrigações de realizar a oferta. **§ 2º** – Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, não tenha seus valores mobiliários admitidos à

PUBLICIDADE LEGAL

Azul S.A.

CNPJ/MF nº 09.305.994/0001-29 - NIRE 35.300.361.130 - Companhia aberta

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 14 de janeiro de 2026

1. Data, Hora e Local: Aos 14/01/2026, às 17h00 horas, na sede social da Azul S.A. ("Companhia"), na Cidade de Barueri-SP, na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 8º andar, Edifício Jatobá, Condomínio Castelo Branco Office Park, Tamboré.

2. Convocação e Presença: Foi convocada e devidamente instalada em primeira convocação, tendo em vista a presença da maioria dos membros efetivos do Conselho de Administração. Membros do Conselho de Administração presentes: David Gary Neelman, Sérgio Eraldo de Sales Pinto, Gilberto de Almeida Peralta, Daniella Marques Consentino, Renata Faber Rocha Ribeiro, Patrick Wayne Quayle, José Mario Caprioli dos Santos, James Jason Grant e Jonathan Seth Zinman.

3. Mesa: David Gary Neelman – Presidente; Edson Massuda Sugimoto – Secretário. **4. Ordem do Dia:** Em continuidade à deliberação aprovada em sede de reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 06/01/2026, deliberar sobre: (i) o reconhecimento do exercício dos bônus de subscrição de emissão da Companhia ("Bônus de Subscrição"), no âmbito da oferta pública de distribuição primária de novas ações ordinárias e ações preferenciais, realizada na República Federativa do Brasil, em mercado de balcão não organizado, sob o rito de registro automático de distribuição ("Oferta"), nos termos do artigo 26, inciso II, alínea "(a)", da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 160, de 13/07/2022, com a consequente emissão de novas ações ordinárias e ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, e respectivo aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do seu capital autorizado previsto no artigo 6º do Estatuto Social da Companhia; e (ii) a autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos e firmar todos os documentos necessários à implementação e formalização das deliberações aqui tratadas. **5. Deliberações:** Os membros do Conselho de Administração da Companhia decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, o quanto segue: (i) **aprovar** o reconhecimento do exercício de 451.672.727.483 Bônus de Subscrição de ações preferenciais, que ensejaram a emissão de 7.018.994.185.085 novas ações preferenciais, e 450.209.972.026 Bônus de Subscrição de ações ordinárias, que ensejaram a emissão de 10.390.846.154.360 novas ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, pelo preço de exercício de R\$0,00006658 por cada 1 ação, seja ordinária ou preferencial. Em vista do exercício dos Bônus de Subscrição e tendo em vista a conversão obrigatória das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias aprovada em sede de reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 12/01/2026, aprovar o consequente aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do seu capital autorizado, nos termos do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, no montante total de R\$ 1.158.624.874,59. Dessa forma, o capital social foi aumentado de R\$14.573.410.376,61, dividido em 55.082.793.840.936 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, para R\$ 15.732.035.251,20, dividido em 591.898.203.876.671 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. O Conselho de Administração submeterá oportunamente à deliberação da Assembleia Geral a alteração do caput do artigo 6º do Estatuto Social, de forma a atualizar a redação estatutária sobre a composição do capital social; e (ii) **aprovar** a autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos e firmar todos os documentos necessários à implementação e formalização das deliberações aqui tratadas. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião, sendo lavrada a presente Ata. Mesa: David Gary Neelman – Presidente; Edson Massuda Sugimoto – Secretário, Barueri, SP, 14/01/2026. **Edson Massuda Sugimoto** – Secretário, Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certificado o registro sob o nº 16.556/264 em 30/01/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

DÓLAR

compra/venda

Câmbio livre BC - R\$ 5,223 / R\$ 5,2236 **

Câmbio livre mercado - R\$ 5,2459 / R\$ 5,2479 *

Turismo - R\$ 5,2688 / R\$ 5,4488

(*) cotação média do mercado

(**) cotação do Banco Central

Variação do câmbio livre mercado no dia: -0,17%

BOLSAS

B3 (Ibovespa)

Variação: +1,58%

Pontos: 185.674

Volume financeiro: R\$ 36,473 bilhões

Maiores altas: Vamos ON (+7,37%), Raia Drogasil ON (+5,99%), Vale ON (+4,92%)

Maiores baixas: Cogna ON (-3,56%), Yduqs ON (-3,38%), Rede D'Or (-2,83%)

S&P 500 (Nova York): -0,84%

Dow Jones (Nova York): -0,34%

Nasdaq (Nova York): -1,43%

CAC 40 (Paris): -0,02%

Dax 30 (Frankfurt): -0,07%

Financial 100 (Londres): -0,26%

Nikkei 225 (Tóquio): 3,92%

Hang Seng (Hong Kong): 0,22%

Shanghai Composite

(Xangai): 1,29%

CSI 300 (Xangai e Shenzhen): 1,18%

Merval (Buenos Aires): -2,19%

IPC (México): 3,14%

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

IPCA/IBGE

Dezembro 2024: 0,52%

Janeiro 2025: 0,16%

Fevereiro 2025: 1,31%

Março 2025: 0,56%

Abril 2025: 0,43%

Maio 2025: 0,26%

Junho 2025: 0,24%

Julho 2025: 0,26%

Agosto 2025: -0,11%

Setembro 2025: 0,48%

Outubro 2025: 0,09%

Novembro 2025: 0,18%

Dezembro 2025: 0,33%

INPC/IBGE

Dezembro 2024: 0,48%

Janeiro 2025: 0,00%

Fevereiro 2025: 1,48%

Março 2025: 0,51%

Abril 2025: 0,48%

Maio 2025: 0,35%

Junho 2025: 0,23%

Julho 2025: 0,21%

Agosto 2025: -0,21%

Setembro 2025: 0,52%

Outubro 2025: 0,03%

Novembro 2025: 0,03%

Dezembro 2025: 0,21%

IPC/Fipe

Junho 2025: -0,08%

Julho 2025: 0,28%

Agosto 2025: 0,04%

Setembro 2025: 0,65%

Outubro 2025: 0,27%

Novembro 2025: 0,20%

Dezembro 2025: 0,32%

Cobbank Múltiplo Digital do Brasil Intermediação Financeira Ltda.

CNPJ nº 36.740.414/0001-02 – NIRE 35.630.557.518

Instrumento Particular de Alteração de Sociedade

Pelo presente instrumento particular: **Master Cred Intermediação Financeira Ltda.**, CNPJ/MF nº 31.750.242/0001-26, representada por **Ángelo Nelson Leite**, brasileiro, empresário.

Na qualidade de sócia da Sociedade Ltda. que gira sob a denominação de **Cobbank Múltiplo Digital do Brasil Intermediação Financeira Ltda.**, CNPJ 36.740.414/0001-02, resolve

alterar o contrato de constituição de acordo com as seguintes cláusulas: **Capítulo I - Alteração da Natureza Jurídica da Empresa:** Cláusula Primeira: Altera-se neste ato a natureza jurídica da empresa, transformando-a do tipo jurídico de empresa de Sociedade Empresária Limitada - Ltda (206-2), para Sociedade Anônima Fechada - S.A. (205-4), com alteração da denominação social, e com designação de nome fantasia. **Cláusula Segunda** - Em decorrência da deliberação acima, a sociedade passará a revestir-se na forma de Sociedade Anônima Fechada (205-4), na forma da lei 6.404, de 15/12/1976 (Lei das S.A's), adotando a nova denominação de **4 Ever Bank Múltiplo Garantias S/A**, sendo a referida sociedade denominada Companhia, e nome fantasia 4 Ever Bank. **Capítulo II - Entrada de Nova Sócio.** Cláusula Quarta - Passa a integrar o quadro societário da empresa a **Goiania Investimentos S/A**, CNPJ/MF nº 48.320.266/0001-48, representada neste ato por seu diretor Sr. **Ángelo Nelson Leite**, acima qualificado. **Capítulo III - Conversão das Quotas de Capital Social em Ações.** Cláusula Quinta - Ainda em decorrência da deliberação tomada no item I acima, as 150.000 quotas representativas do capital social da Companhia, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios **Goiania Investimentos S/A** e **Master Cred Intermediação Financeira Ltda.**, converte-se em 150.000 ações. **Parágrafo Primeiro.** Com isso, o capital social ficou assim dividido, após os mencionados atos: **Sócio: Goiania Investimentos S/A; %: 99%; Ações Subsritas: 148.500; Valor: R\$ 148.500,00. Sócio: Master Cred Intermediação Financeira Ltda.; %: 1%; Ações Subsritas: 1.500; Valor: R\$1.500,00. Total da %: 100%. Total das Ações Subsritas: 150.000. Total do Valor: R\$150.000,00.** **Capítulo IV - Alteração da Forma de Administração e Eleição de Diretoria.** Cláusula Sexta - Retira-se da sociedade na condição de Administradora a Sra. **Perola Monteiro Negro**. **Cláusula Sétima** - Altera-se a forma de administração para que esteja de acordo com a legislação vigente, para tanto elege e nomeia, nos termos do Estatuto Social ora aprovado (Anexo 1), como membro da Diretoria, para um mandato de 3 anos, que se estenderá até a investidura do seu substituto eleito em Assembleia Geral, ficando desde já investido dos poderes nos termos da Lei e do Estatuto Social, para o cargo de **Diretor Presidente**, o Sr. **Weder Ernesto Mative**. **Cláusula Oitava** - O Diretor Presidente declara sob a pena de lei, não estar em curso em nenhum dos crimes previstos em Lei especial, que o impeça de exercer atividades mercantis. **Cláusula Nona** - Toma o Diretor Presidente eleito, posse de seu cargo nesta data, mediante a assinatura do seu Termo de Posse, que será oportunamente transcrita no Livro de Registro de Atas de Reuniões da Diretoria. **Cláusula Décima** - Decide o Diretor eleito a não fixar nenhuma remuneração neste ato. **Cláusula Décima Primeira** - Decide o Diretor eleito a não instalar um Conselho Fiscal neste ato. **Capítulo V - Aprovação do Estatuto Social e Boletim de Subscrição das Ações.** Cláusula Décima Segunda - Aprovam nesta data a alteração do Contrato Social para Estatuto Social, bem como o Boletim de subscrição de todas as ações. **Capítulo VI - De Objeto Social.** Cláusula Décima terceira - A sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **CNAE 66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito; CNAE 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; CNAE 66.99-9/99 - Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente; CNAE 66.19-3/99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente; CNAE 64.63-8/00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings; CNAE 74.90-1/04 - Atividades de intermediação e agendamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.** **Capítulo VII - Quitação da Administração Anterior.** Cláusula Décima Quarta - A Sociedade e os sócios, dão neste ato, a mais plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitância com relação aos direitos e obrigações decorrentes da relação havida na administração anterior, declarando nada ter a reclamar um do outro a qualquer título ou pretexto. **Capítulo VIII - Deliberações Finais:** Estando assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular em 3 vias de igual teor. São Paulo, 06/11/2024. JUCESP/NIRE nº 3530065660-1. JUCEP nº 46.413/25-0 em 30/01/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral / em Exercício.

ESTATUTO SOCIAL. **Capítulo I - Denominação, Sede, Foro e Prazo de Duração.** Artigo 1º - 4 Ever Bank Múltiplo Garantias S.A. é uma sociedade por ações, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A's."), e suas alterações posteriores.

Artigo 2º - A Sociedade tem sua sede e fuso a Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2369, conjunto 1102, Jardim Paulistano, São Paulo, SP, CEP: 01452-000, local onde funcionará o seu escritório administrativo, podendo abrir filial e escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Diretoria.

Capítulo II - Objeto Social. Artigo 3º - O objeto social da sociedade será: CNAE 66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito; CNAE 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; CNAE 66.99-9/99 - Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente; CNAE 66.19-3/99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente; CNAE 64.63-8/00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings; CNAE 74.90-1/04 - Atividades de intermediação e agendamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

Artigo 4º - Capital Social e Ações. Artigo 5º - A Sociedade e os sócios, dão neste ato, a mais plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitância com relação aos direitos e obrigações decorrentes da relação havida na administração anterior, declarando nada ter a reclamar um do outro a qualquer título ou pretexto.

Artigo 6º - Deliberações Finais: Estando assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular em 3 vias de igual teor.

Artigo 7º - Eleição de Diretoria. Artigo 8º - A Diretoria declara que a sua composição é a seguinte: Presidente: Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral / em Exercício.

Artigo 9º - Atividades da Sociedade. Artigo 10º - A Sociedade Geral de Ação de Acionistas realizar-se-ão ordinariamente uma vez por ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei.

Artigo 11º - Administração da Sociedade. Artigo 12º - A administração da Sociedade compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

Artigo 13º - Atividades da Sociedade. Artigo 14º - Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

Artigo 15º - Diretoria. A Diretoria será composta por 01 Diretor, Acionista ou

GRÁFICOS INFORMATIVOS

Crescimento dos empréstimos da União a estados e municípios

Limites autorizados (Tesouro Nacional)

Em R\$ bilhões correntes

■ Operações internas

■ Operações externas*

■ Total no ano



R\$ 206,57 bilhões
é o valor total de empréstimos a estados e municípios autorizados pelo Tesouro Nacional nos primeiros três anos do governo Lula

A evolução das operações, conforme a garantia

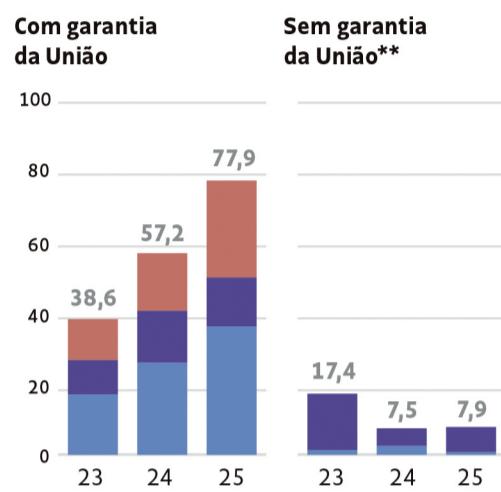
Em R\$ bilhões correntes

■ Estados

■ Municípios

■ Total no ano

■ Operações externas (estados e municípios)*



83,60%
das operações de crédito autorizadas de 2023 a 2025 têm garantia da União, que honrará os pagamentos em caso de inadimplência

Os principais beneficiários dos empréstimos

Inclui operações internas e externas (convertidas pelo câmbio médio do ano da autorização)

Em R\$ bilhões correntes

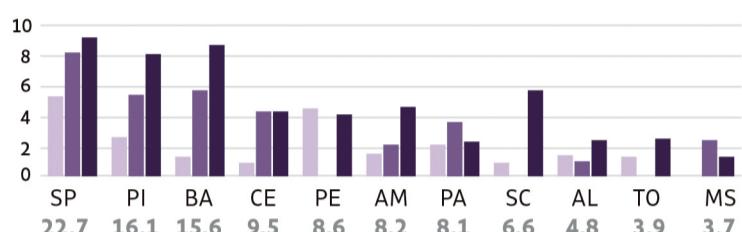
■ 2023

■ 2024

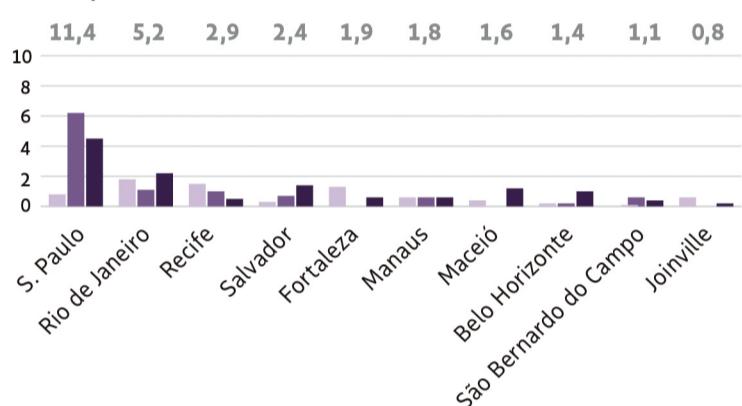
■ 2025***

■ Total 2023-2025

Estados



Municípios



*Todas as operações externas têm garantia da União. Valores em dólares, euros e ienes foram convertidos pela cotação média da moeda no ano de autorização da operação

O ente pode apresentar outras garantias, como receitas de transferências ou de tributos *Valores autorizados para 2025 podem não ter sido contratados ainda

Evolução da taxa básica de juros

Em % ao ano

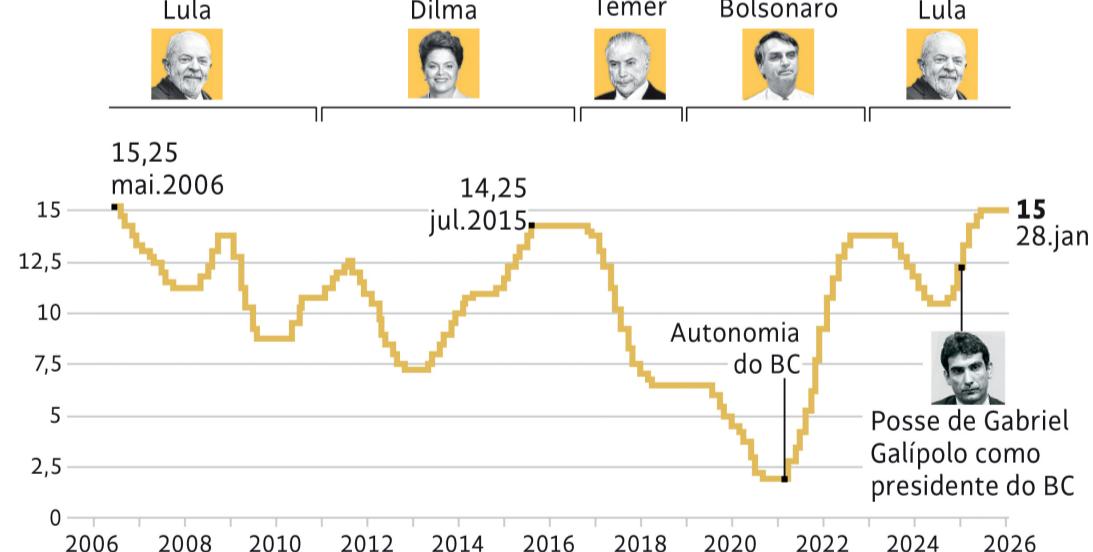
Lula

Dilma

Temer

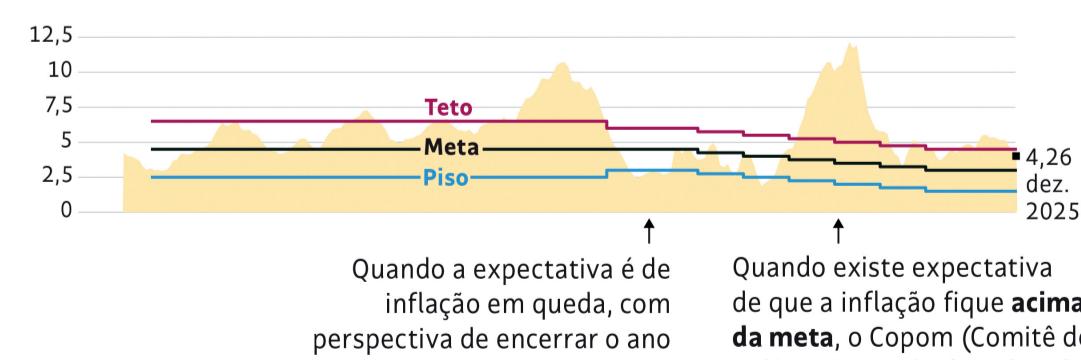
Bolsonaro

Lula



Inflação

IPCA acumulado em 12 meses, em %



Quando a expectativa é de inflação em queda, com perspectiva de encerrar o ano **dentro da meta**, o BC pode reduzir os juros, o que ajuda também a estimular a economia

Quando existe expectativa de que a inflação fique **acima da meta**, o Copom (Comitê de Política Monetária) pode subir os juros com o objetivo de reduzir o estímulo à atividade econômica, o que diminui o consumo e equilibra os preços

Fontes: Banco Central, Bloomberg e IBGE

COTAÇÃO DAS MOEDAS



Coroa (Suécia) - 0,5874

Dólar (EUA) - 5,2236

Franco (Suíça) - 6,7393

Iene (Japão) - 0,03355

Libra (Inglaterra) - 7,1589

Peso (Argentina) - 0,003608

Peso (Chile) - 0,006087

Peso (México) - 0,3034

Peso (Uruguai) - 0,1356

Yuan (China) - 0,7529

Rublo (Rússia) - 0,0678

Euro (Unidade Monetária Europeia) -
6,1712

NEGÓCIOS

Reducir depósitos dos bancos no BC é excelente solução para recompor FGC, diz CEO do C6

Para Marcelo Kalim, CEO do C6 Bank, a liberação de parte dos compulsórios dos bancos para fortalecer o FGC (Fundo Garantidor de Créditos) seria uma excelente solução, especialmente se fosse liberada parcela referente ao depósito a prazo.

Compulsório é a fatia dos depósitos que cada banco deve obrigatoriamente deixar guardada no Banco Central para casos emergenciais. Na pandemia, parte foi liberada para fomentar a economia, por exemplo.

"O FGC precisa ser recapitalizado. Ele trouxe confiança e estabilidade aos investidores e precisa ser preservado", afirmou Kalim nesta terça-feira (3) ao comentar o resultado do banco em 2025.

A recomposição do caixa do FGC após o caso do Banco Master tem sido discutida pelos bancos junto ao Banco Central e ao próprio fundo.

O presidente do C6 também defende que o FGC mude regras para evitar novos casos semelhantes ao Master, que se capitalizaram utilizando a garantia do fundo como chamariz.



Com a liquidação do banco de Daniel Vorcaro, o fundo pode desembolsar até R\$ 40,6 bilhões com reembolsos. Além disso, o fundo estima que podem ser pagos aos clientes e investidores do Will Bank, outros R\$ 6,3 bilhões. Dessa forma, sobrariam cerca de R\$ 78 bilhões no caixa do FGC para novas coberturas.

Para recompor o FGC, os bancos associados podem ter que adiantar cinco anos de suas contribuições. Os pagamentos dos próximos 60 meses (cinco anos) por parte das instituições

seriam feitos ainda no início de 2026 e uma eventual contribuição adicional está em discussão.

De acordo com Kalim, este adiantamento não iria interferir no balanço do C6, mesmo sem a liberação do compulsório. "Não é relevante para o nosso tamanho", diz o executivo.

O presidente da fintech afirmou ainda que a liquidez vinda do pagamento das garantias do Master pelo FGC nas últimas semanas beneficiou a sua captação, com maior procura por parte dos investidores. Folhapress

Ibram: faturamento do setor mineral em 2025 é de R\$ 298,8 bi, alta de 10,3% ante 2024



O Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram) informou nesta terça-feira, 3, que o faturamento do setor mineral em 2025 atingiu R\$ 298,8 bilhões, crescimento de 10,3% em relação a 2024. O faturamento do minério de ferro caiu 2,2%, a R\$ 157,2 bilhões, equivalente a 52,6% do resultado do setor.

O faturamento do ouro aumentou 64,8%, a R\$ 39,3 bilhões. O cobre também teve forte ganho, de 50,1%, a R\$ 30,4 bilhões.

O Ibram lembra que em 2025 o ouro atingiu patamares de preços superiores a US\$ 4.000 por onça, levando a uma média anual 43,9% maior que em 2024.

Recebeu um cheque da Amazon? Saiba por que brasileiros estão ganhando até US\$ 51

Nos últimos dias, alguns clientes da Amazon de fora do Brasil foram surpreendidos com uma correspondência inesperada - e que surpreendeu positivamente, dado que se trata de um pagamento.

Alguns dos usuários do serviço de streaming de vídeo da empresa - o Amazon Prime - tem recebido correspondências de alguns dólares (usualmente US\$ 28 ou US\$ 51) referentes a um acordo firmado entre a gigante de Jeff Bezos e o órgão de defesa do consumidor dos EUA, o Federal Trade Commission (FTC).

"Acabei de receber um cheque de US\$ 51 da FTC (Comissão Federal de Comércio dos EUA) referente à minha assinatura do Amazon Prime. O texto menciona Trump 3 vezes, mas estou na Austrália", disse uma usuária no X, antigo Twitter.

"Recebi um cheque de US\$ 28 da Amazon por uma perda de processo no USA aqui na Espanha. Alguém no Brasil recebeu? Até achei

que era scam, mas vi na internet que é verdade", disse outro usuário na rede social.

A IstoÉ Dinheiro entrou em contato com a companhia, que confirmou o envio de cheques.

"Alguns clientes elegíveis da Amazon que atualmente residem fora dos Estados Unidos e que anteriormente fizeram a assinatura do Prime via Amazon.com poderão receber um cheque como parte do acordo do Prime com a FTC. Informações sobre o acordo podem ser encontradas no site do administrador: <https://www.subscriptionmembershipsettlement.com/>", disse a empresa, em nota.

O acordo que está gerando esses pagamentos é resultado de uma disputa de US\$ 2,5 bilhões entre a Amazon e a FTC que foi oficializado em setembro de 2025.

Em suma, a FTC alegou que a empresa usou 'padrões obscuros' (dark patterns), ou seja, interfaces de design manipuladoras, para inscrever usuários no Amazon Prime sem consentimento claro.

IstoÉ Dinheiro

A commodity fechou o ano em US\$ 4.289,48 por onça, 62,2% maior que o fechamento em 31 de dezembro de 2024.

O cobre segue em alta também: atingiu patamares superiores a US\$ 12 mil por tonelada, levando a uma média anual 8,7% superior a 2024. O preço da commodity em 5 de janeiro de 2026 fechou em US\$ 12.504, cifra 46% maior que o preço fechado em 31 de dezembro de 2024.

Já o minério de ferro seguiu na contramão, com recuo de 6,6% no preço médio anual em relação a 2024, fechando dezembro de 2025 a US\$ 107,19 por tonelada.

Os Estados de Minas

Gerais, Pará e Bahia lideraram o faturamento do setor mineral em 2025, com participações de 39,9%, 34,5% e 4,5%, respectivamente.

Arrecadação de impostos

O Ibram informou que o setor mineral respondeu por R\$ 103 bilhões em arrecadação de impostos em 2025, um crescimento de 10% ante 2024.

Em relação à Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais, a arrecadação somou R\$ 7,9 bilhões em 2025.

O Ibram informou ainda, apoiado em dados do Novo Caged, que o setor alcançou o patamar de 229.312 empregos diretos, com 8.330 novas vagas geradas de janeiro a novembro.

IstoÉ Dinheiro